



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ**

**CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05**

**Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785**

**CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)**

**Email-pmslpi2016@hotmail.com**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2027**

**ADMINISTRAÇÃO: Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ**  
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05  
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785  
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)  
Email-pmslpi2016@hotmail.com

**LEI Nº 223/2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.**

**SANCIONADA**

**Nesta data 21/08/2026**

RAIMUNDO RENATO RAIMUNDO RENATO  
VICENTE DE ARAUJO VICENTE DE ARAUJO  
SOUSA:39724107353 SOUSA:39724107353

---

Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa  
Prefeito Municipal

Sancionada e Numerada Nesta Data Sobre nº 223/2026

São Luís do Piauí-PI, 21/08/2026

LUCIANO JOSE DAS LUCIANO JOSE DAS  
CHAGAS:28655201880CHAGAS:28655201880

---

Luciano José das Chagas  
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento

*"Dispõe sobre as diretrizes para  
elaboração da Lei Orçamentária Anual  
de 2027 e dá outras providências."*

O prefeito Municipal de São Luís do Piauí no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de São Luís do Piauí - Piauí aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

## **CAPÍTULO I**

### **Das Disposições Preliminares**

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 76 e seguintes da Lei Orgânica do Município de São Luís do Piauí - Piauí, as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2027, compreendendo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ**  
**CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05**  
**Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785**  
**CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)**  
**Email-pmslpi2016@hotmail.com**

- I - prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II - estrutura e organização dos orçamentos;
- III - diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - disposições sobre alteração na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- VII - Disposições finais.

## **CAPÍTULO II**

### **Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal**

Art. 2º - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2027, conforme Lei Orgânica Municipal, respeitadas as disposições constitucionais e legais, correspondem, para o Poder Executivo, às metas relativas ao exercício de 2027 definidas e constantes no Plano Plurianual para o período de 2026/2029, e serão adequadas às condições para implementação e gerenciamento dos projetos estratégicos, que terão precedência a alocação de recursos na Lei do Orçamento Anual - LOA de 2027, bem como na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN nº 471, de 31.08.04.

§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º - O Sistema Único de Assistência Social – SUAS, através das ações, programas e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, encontra-se como PRIORIDADE no município de São Luís do Piauí-PI.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ**  
**CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05**  
**Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785**  
**CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)**  
**Email-pmslpi2016@hotmail.com**

### **CAPÍTULO III**

#### **Da Estrutura e Organização dos Orçamentos**

Art. 3º - O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo e dos seus Fundos Especiais;

Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 4º - Para efeito desta lei, entende-se por:

I - PROGRAMA: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - AÇÃO: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, evidenciando o planejamento governamental onde são detalhadas as despesas orçamentárias;

III - SUBAÇÃO: é o desdobramento da ação, demonstrando as metas fiscais dos produtos a serem ofertados em determinado período;

IV - ATIVIDADE: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - PROJETO: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI - OPERAÇÕES ESPECIAIS: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VII - ÓRGÃO: identificação orçamentária de maior nível da classificação institucional relacionada à estrutura administrativa do município;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ**  
**CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05**  
**Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785**  
**CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)**  
**Email-pmslpi2016@hotmail.com**

VIII - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: o nível intermediário da classificação institucional, relacionada à estrutura administrativa setorial do município, conjugada com o órgão;

IX - ORIGEM DAS FONTES DE RECURSOS: o agrupamento da origem de fontes de recursos contidos na LOA por categorias de programação; e

X - FONTE ANALÍTICA: detalhamento específico da fonte e destinação de recursos no município.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam na forma do anexo que integra a Portaria nº 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 5º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, discriminando a despesa no mínimo, por:

I - órgão e unidade orçamentária;

II - função;

III - subfunção;

IV - programa;

V - ação: atividade, projeto e operação especial;

VI - categoria econômica;

VII - grupo de natureza de despesa;

VIII - modalidade de aplicação;

IX - esfera orçamentária;

X - aplicação programada de recursos e origem das fontes de recursos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ**  
**CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05**  
**Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785**  
**CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)**  
**Email-pmslpi2016@hotmail.com**

Art. 6º - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será constituído de:

I - texto da lei;

II - consolidação dos quadros orçamentários, discriminando os recursos próprios e as transferências constitucionais e com vinculação econômica;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso I deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

II - do resumo da estimativa da receita total do município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

III - da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;

IV - da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;

V - da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;

VI - da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

VII - da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;

VIII - da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

IX - da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;

X - da despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;

XI - da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ**  
**CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05**  
**Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785**  
**CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)**  
**Email-pmslpi2016@hotmail.com**

XII - das despesas e receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

XIII - da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

XIV - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;

XV - de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico - FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XVI - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação.

XVII - da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;

XVIII - da receita corrente líquida com base no art. 1º parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF;

XIX - da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

Art. 7º - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I - o orçamento a que pertence;

II - o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) **DESPESAS CORRENTES:**

Pessoal e Encargos Sociais;

Juros e Encargos da Dívida;

Outras Despesas Correntes.

b) **DESPESAS DE CAPITAL:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ**  
**CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05**  
**Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785**  
**CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)**  
**Email-pmslpi2016@hotmail.com**

Investimentos;

Inversões Financeiras;

Amortização e refinanciamento da Dívida.

## **CAPÍTULO IV**

### **Das Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos e suas alterações**

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2027, deve assegurar a transparência na execução do orçamento:

1 - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 9º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 11 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais;

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ**  
**CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05**  
**Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785**  
**CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)**  
**Email-pmslpi2016@hotmail.com**

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

§ 4º - Terão prioridades, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I - redução de investimentos programados com recursos próprios;

II - eliminação de despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

IV - eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

V - redução de gastos com combustíveis.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que as despesas sejam adequadas de acordo com a arrecadação e o orçamento, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 13 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para as despesas e ser precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320/64.

Art. 14 - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 15 - Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias e fundos especiais se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV - os recursos alocados destinam-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ**  
**CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05**  
**Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785**  
**CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)**  
**Email-pmslpi2016@hotmail.com**

Art. 16 - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 17 - A Lei Orçamentária deverá prever o mínimo de 1% de sua receita própria e transferências constitucionais para o Fundo Municipal de Assistência Social para empregar em ações finalísticas da área visando:

I - atender as ações assistenciais de caráter de emergência e para o cofinanciamento das ações previstas no Plano Municipal de Assistência Social;

II - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com as organizações da sociedade civil;

III - prestar os serviços assistenciais de caráter continuado que visem a melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Orgânica da Assistência Social.

Art. 18 - A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor mínimo de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2027, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 19 - O Poder Executivo repassará ao Poder Legislativo o percentual de 7% (sete por cento) da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior assim como o Poder Legislativo automaticamente terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente ao percentual acima citado.

Art. 20 - O Poder Legislativo encaminhará a Secretaria de Administração, até 01 de setembro de 2026, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 21 - A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo Único - A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ**  
**CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05**  
**Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785**  
**CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)**  
**Email-pmslpi2016@hotmail.com**

Art. 22 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

II - sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial e ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;

III - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou de assistência social;

IV - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

V - que sejam vinculadas a conservação e/ou preservação do meio ambiente.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2026 por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio a entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 23 - A Lei Orçamentária para 2027 poderá autorizar ao Poder Executivo a abrir Créditos Suplementares de até 50% (cinquenta por cento) do valor da despesa fixada, conforme admite a Lei 4.320/64, bem assim a proceder a remanejamentos, dentro de cada projeto, atividades ou operação especial, do saldo das dotações dos seus grupos de natureza ou elemento de despesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ**  
**CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05**  
**Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785**  
**CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)**  
**Email-pmslpi2016@hotmail.com**

§ 1º As destinações de recursos, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

§ 2º O excesso de arrecadação verificado em cada fonte de recurso poderá ser utilizado para suplementação por Decreto do Poder Executivo.

Art. 24 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.

§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais a exposição circunstanciada de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

§ 2º Os créditos adicionais aprovados serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

## **CAPÍTULO V**

### **Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal**

Art. 25 - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a Previdência Social.

Art. 26 - O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único - A Lei Orçamentária Anual poderá conter demonstrativo especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projetos financiados por estes recursos.

Art. 27 - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de créditos por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000, ou seja, Poder Executivo 54% e o Legislativo 6% da Receita Corrente Líquida - RCL.

## **CAPÍTULO VI**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ**  
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05  
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785  
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)  
Email: pmslpi2016@hotmail.com

### **Das Disposições Relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos**

Art. 28 - No exercício financeiro de 2027, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 29 - Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2027 somente poderão ser admitidos servidores se:

I - lei autorizativa;

II - existirem cargos vagos a preencher;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

IV - forem observados os limites previstos no artigo anterior;

V - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 30 - O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas as regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão prever a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101.

Art. 32 - Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviços extraordinários somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente aos voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Finanças.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ**  
**CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05**  
**Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785**  
**CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)**  
**Email-pmslpi2016@hotmail.com**

Art. 33 - No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres subsequentes:

- 1 - redução das despesas com cargos de confiança;
- 2 - redução temporária da jornada de trabalho, com adequação dos vencimentos;
- 3 - exoneração dos servidores não estáveis;
- 4 - exoneração dos servidores estáveis.

Art. 34 - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social, especialmente em caráter emergencial, segurança e limpeza pública.

Art. 35 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, os pagamentos de horas-extras ficam restritos a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

Parágrafo único - No exercício de 2027 a despesa com pessoal poderá ser acrescida até o percentual fixado pelo Governo Federal bem como apenas na categoria do Magistério com o reajuste do governo federal sobre o Piso Salarial dos Professores.

Art. 36 - Com o objetivo de valorizar o princípio da impessoalidade na Administração Pública, poderá ser realizado concurso público e/ou testes seletivos nas áreas da saúde, educação, assistência social e Administração, podendo ser incluso o do Poder Legislativo se for de interesse da Casa Legislativa. Obedecendo as necessidades e vagas definidas em Lei e que estejam de acordo com o parágrafo único do artigo 22 da referida lei, se a despesa com pessoal em relação à RCL exceder 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 da LRF que incorrer no excesso:

- 1 - Conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual;
- 2 - Criar cargo, emprego ou função;
- 3 - Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ**  
**CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05**  
**Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785**  
**CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)**  
**Email-pmslpi2016@hotmail.com**

4 - Promoção de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores nas áreas de educação, saúde e segurança;

5 - Contratar hora extra.

## **CAPÍTULO VII**

### **Das Disposições sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária**

Art. 37 - O Município deverá implantar a Dívida Ativa do Município de natureza tributária e não tributária.

Art. 38 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração do emprego dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 39 - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do Município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação a progressividade deste imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão na Legislação sobre Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;

V - revisão da Legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ**  
**CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05**  
**Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785**  
**CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)**  
**Email-pmslpi2016@hotmail.com**

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX - revisão das isenções das multas e juros provocados por atraso de pagamentos de tributos municipais.

Art. 40 - Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 41 - Poderá ser apresentada a Câmara Municipal projetos de lei sobre matéria tributária pertinente, visando ao seu aperfeiçoamento, à adequação a mandamentos constitucionais e ao ajustamento a leis complementares e resoluções federais, observando:

I - quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, o objetivo de assegurar o cumprimento da função social da propriedade, a atualização da base de cálculo do imposto e a isonomia;

II - quanto ao imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI, a adequação da legislação municipal aos comandos de lei complementar federal;

III - quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, a adequação da legislação municipal aos comandos da lei complementar federal e a mecanismos que visem à modernização e à maior agilidade de sua cobrança, arrecadação e fiscalização;

IV - quanto à contribuição de melhoria, a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

V - a instituição de novos tributos ou a modificação dos já instituídos, em decorrência de revisão da CF;

VI - a aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração à legislação tributária; e

VII - o aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, de cobrança e de arrecadação de tributos, visando à modernização e à eficiência na arrecadação da carga tributária.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Das Disposições Finais**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ**  
**CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05**  
**Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785**  
**CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)**  
**Email-pmslpi2016@hotmail.com**

Art. 42 - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 43 - O Poder Executivo deverá realizar estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único - A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade Orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 44 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, do mesmo artigo, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Art. 45 - Até trinta dias após a publicação do orçamento, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 46 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 47 - São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 48 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único - Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 49 - Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2027, a despesa decorrente de ação governamental nova será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens e serviços, os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ**  
**CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05**  
**Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785**  
**CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)**  
**Email-pmslpi2016@hotmail.com**

limites fixados pelos incisos I e II, do art. 75, da Lei 14.133/2021, devidamente atualizados.

Art. 50 - Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida;

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos; e

IV - Saúde e Assistência Social de caráter urgente.

Art. 51 - Integram esta lei os seguintes Anexos, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101 de 2000:

I - de Metas Fiscais, elaborado em conformidade com os §§ 1º e 2º do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

II - de Riscos Fiscais, elaborado em conformidade com o § 3º do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo Único: As Metas Fiscais estabelecidas no anexo desta Lei, poderão ser ajustadas pelo Poder Executivo, no Projeto de Lei Orçamentária, se verificada, quando da sua elaboração, que o comportamento das variáveis macroeconômicas e da execução das receitas e despesas indicam a necessidade dessa revisão.

Art. 52 - Esta lei entra em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2027, revogando-se qualquer disposição em contrário.

RAIMUNDO RENATO VICENTE RAIMUNDO RENATO VICENTE  
DE ARAUJO SOUSA:39724107353 DE ARAUJO SOUSA:39724107353

**Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ**

01.519.467/0001-05

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO****PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO**

**Objetivo:** Assegurar o funcionamento eficiente, transparente e democrático da atividade legislativa no âmbito municipal, por meio do apoio técnico, administrativo e institucional às ações dos vereadores, elaboração de leis, fiscalização dos atos do Executivo e promoção da participação cidadã nas decisões do Poder Legislativo.

**Justificativa:** O processo legislativo é a base da democracia local, sendo por meio dele que os representantes eleitos elaboram normas, acompanham a aplicação dos recursos públicos e fiscalizam os atos da administração municipal. Para que esse processo ocorra com eficácia, é necessário dotar a Câmara Municipal de meios técnicos, humanos, materiais e financeiros adequados.

**Público Alvo:** Vereadores, funcionários, controladoria interna e externa e a população

**Estratégia:**

**Restrição:**

**Gestor:**

**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2027  
1.642.000,00

**Indicador:** Realização das Ações Legaisativas

**Sigla:** %

**Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|----------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
|                |               | 2027                                               |  |
| 100            | 100           | 100                                                |  |

**PROGRAMA: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**Objetivo:** Aprimorar a estrutura e os processos da administração pública municipal, promovendo uma gestão eficiente, transparente, inovadora e orientada para resultados, por meio do fortalecimento institucional, modernização administrativa, qualificação de servidores, controle interno, planejamento e governança pública.

**Justificativa:** Uma administração pública eficiente é essencial para garantir a execução das políticas públicas, o atendimento adequado à população e o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Público Alvo:** Todas as secretarias e departamentos do município

**Estratégia:**

**Restrição:**

**Gestor:**

**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2027  
5.106.600,00

**Indicador:** Taxa de cumprimento das ações do Programa

**Sigla:** %

**Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|----------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
|                |               | 2027                                               |  |
| 90             | 94            | 92                                                 |  |

**PROGRAMA: 0003 GESTÃO FINANCEIRA**

**Objetivo:** Assegurar o equilíbrio fiscal e a boa aplicação dos recursos públicos municipais, por meio do planejamento, execução, controle e transparência das receitas e despesas, garantindo o cumprimento das obrigações legais, a eficiência da administração pública e a sustentabilidade das políticas públicas.

**Justificativa:** A gestão financeira eficiente é fundamental para o funcionamento da máquina pública e para a realização de investimentos que atendam às necessidades da população. Em um cenário de restrições orçamentárias e crescente demanda por serviços públicos de qualidade, é essencial planejar, arrecadar, aplicar e controlar os recursos públicos de forma responsável, técnica e transparente.

**Público Alvo:** Sociedade em geral

**Estratégia:**

**Restrição:**

**Gestor:**

**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2027  
1.082.700,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ**

01.519.467/0001-05

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

|                                                      |               |                                                    |  |
|------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
| Indicador: Taxa de cumprimento das ações do Programa |               |                                                    |  |
| Sigla: %                                             |               |                                                    |  |
| Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL                         |               |                                                    |  |
| Índice Recente                                       | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|                                                      |               | 2027                                               |  |
| 90                                                   | 94            | 92                                                 |  |

**PROGRAMA: 0007 MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

**Objetivo:** Elevar a qualidade da educação básica no município por meio da valorização dos profissionais da educação, qualificação pedagógica, melhoria da infraestrutura das escolas, garantia de acesso e permanência dos alunos, além da promoção de práticas inovadoras e inclusivas que assegurem o direito à aprendizagem com equidade.

**Justificativa:** A educação básica de qualidade é um direito fundamental e uma condição indispensável para o desenvolvimento humano, social e econômico do município. Apesar dos avanços em cobertura escolar, ainda persistem desafios como baixo desempenho em avaliações externas, evasão escolar, defasagem idade-série, carência de recursos pedagógicos e desvalorização dos profissionais da educação.

**Público Alvo:** Comunidade escolar e local.

**Estratégia:**

**Restrição:**

**Gestor:**

**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2027  
9.520.300,00

|                                                      |               |                                                    |  |
|------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
| Indicador: Taxa de cumprimento das ações do Programa |               |                                                    |  |
| Sigla: %                                             |               |                                                    |  |
| Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL                         |               |                                                    |  |
| Índice Recente                                       | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|                                                      |               | 2027                                               |  |
| 90                                                   | 92            | 91                                                 |  |

**PROGRAMA: 0009 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**

**Objetivo:** Garantir à população o acesso universal, contínuo e de qualidade aos serviços de atenção básica em saúde, por meio da expansão, qualificação e fortalecimento das ações desenvolvidas pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Estratégia Saúde da Família (ESF) e demais equipes multiprofissionais, com foco na promoção da saúde, prevenção de doenças e cuidado integral.

**Justificativa:** A Atenção Básica é a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS) e o nível de maior proximidade com a comunidade. É por meio dela que se resolvem a maior parte dos problemas de saúde da população e se promovem ações de prevenção, promoção e acompanhamento contínuo.

**Público Alvo:** População em geral.

**Estratégia:**

**Restrição:**

**Gestor:**

**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2027  
7.479.300,00

|                                                      |               |                                                    |  |
|------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
| Indicador: Taxa de cumprimento das ações do Programa |               |                                                    |  |
| Sigla: %                                             |               |                                                    |  |
| Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL                         |               |                                                    |  |
| Índice Recente                                       | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|                                                      |               | 2027                                               |  |
| 90                                                   | 94            | 92                                                 |  |

**PROGRAMA: 0011 PROMOÇÃO DA INCLUSÃO E PROTEÇÃO SOCIAL**

**Objetivo:** Fortalecer a rede municipal de proteção social, promovendo ações integradas de atendimento, inclusão e garantia de direitos às pessoas em situação de vulnerabilidade social, com foco na melhoria da qualidade de vida, no acesso a serviços socioassistenciais e na promoção da cidadania e da autonomia.

**Justificativa:** A proteção social é fundamental para assegurar o amparo às famílias e indivíduos em situação de risco social e pessoal, combatendo desigualdades e promovendo a justiça social no município. Muitas pessoas vivem em condições de vulnerabilidade que demandam ações articuladas de assistência, inclusão e promoção social.

**Público Alvo:** População em geral.

**Estratégia:**

**Restrição:**

**Gestor:**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

01.519.467/0001-05

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2027

## DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027  
1.775.800,00

| Indicador: Taxa de cumprimento das ações do Programa |               |                                                    |  |
|------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
| Sigla: %                                             |               |                                                    |  |
| Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL                         |               |                                                    |  |
| Índice Recente                                       | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|                                                      |               | 2027                                               |  |
| 92                                                   | 92            | 91                                                 |  |

### PROGRAMA: 0014 PROMOÇÃO CULTURAL

**Objetivo:** Fomentar o desenvolvimento cultural do município por meio do incentivo à produção, difusão e preservação das manifestações artísticas, culturais e tradicionais locais, ampliando o acesso da população a atividades culturais, fortalecendo a identidade comunitária e promovendo a inclusão social.

**Justificativa:** A cultura é um elemento fundamental para o desenvolvimento social, econômico e humano, contribuindo para a formação da identidade, o fortalecimento dos vínculos comunitários e a valorização da diversidade. Em muitos municípios, há carência de espaços, recursos e políticas estruturadas para a promoção cultural, o que limita o acesso da população às práticas culturais.

**Público Alvo:** População em geral

**Estratégia:**

**Restrição:**

**Gestor:**

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027  
540.700,00

| Indicador: Taxa de cumprimento das ações do Programa |               |                                                    |  |
|------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
| Sigla: %                                             |               |                                                    |  |
| Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL                         |               |                                                    |  |
| Índice Recente                                       | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|                                                      |               | 2027                                               |  |
| 88                                                   | 90            | 89                                                 |  |

### PROGRAMA: 0015 ESPORTE, TURISMO E LAZER PARA TODOS

**Objetivo:** Promover a democratização do acesso às atividades esportivas, turísticas e de lazer no município, incentivando a prática esportiva, valorizando o patrimônio natural e cultural local, fomentando o turismo sustentável e proporcionando qualidade de vida e inclusão social para toda a população.

**Justificativa:** O esporte, o turismo e o lazer são importantes vetores para o desenvolvimento social, econômico e cultural de um município. Eles contribuem para a saúde física e mental da população, geram empregos, impulsionam a economia local e promovem o fortalecimento da identidade cultural e comunitária.

**Público Alvo:** População em geral

**Estratégia:**

**Restrição:**

**Gestor:**

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027  
863.200,00

| Indicador: Taxa de cumprimento das ações do Programa |               |                                                    |  |
|------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
| Sigla: %                                             |               |                                                    |  |
| Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL                         |               |                                                    |  |
| Índice Recente                                       | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|                                                      |               | 2027                                               |  |
| 86                                                   | 90            | 88                                                 |  |

### PROGRAMA: 0018 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

**Objetivo:** Assegurar a conservação, recuperação e melhoria contínua da infraestrutura urbana e rural do município, por meio da manutenção de vias públicas, estradas vicinais, praças, redes de drenagem, iluminação pública, pontes, calçamentos e demais equipamentos urbanos e rurais, garantindo funcionalidade, acessibilidade e segurança à população.

**Justificativa:** A infraestrutura urbana e rural adequada é fundamental para o desenvolvimento socioeconômico do município, o acesso a serviços públicos, a mobilidade das pessoas e o escoamento da produção agrícola. A falta de manutenção periódica compromete a qualidade de vida da população, eleva custos futuros com reparos emergenciais, prejudica o transporte escolar, o acesso a unidades de saúde e dificulta o tráfego de mercadorias e trabalhadores.

**Público Alvo:** População urbana e rural

**Estratégia:**

RAIMUNDO RENATO  
VICENTE DE ARAUJO  
SOSA:39724107353  
RAIMUNDO RENATO  
VICENTE DE ARAUJO  
SOSA:39724107353  
Eu sou o autor desse documento

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

01.519.467/0001-05

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

## DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027  
4.632.000,00

| Indicador: Taxa de cumprimento das ações do Programa |               |                                                    |  |
|------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
| Sigla: %                                             |               |                                                    |  |
| Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL                         |               |                                                    |  |
| Índice Recente                                       | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|                                                      |               | 2027                                               |  |
| 80                                                   | 88            | 84                                                 |  |

### PROGRAMA: 0019 MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA

**Objetivo:** Promover ações e investimentos voltados à modernização, organização e acessibilidade do sistema viário e de transporte urbano, visando garantir deslocamentos mais rápidos, seguros e sustentáveis para pedestres, ciclistas, motoristas e usuários do transporte público.

**Justificativa:** O crescimento urbano, o aumento da frota de veículos e a deficiência de infraestrutura adequada têm provocado congestionamentos, acidentes, poluição e dificuldades no deslocamento diário da população. A mobilidade urbana ineficiente compromete a qualidade de vida dos cidadãos, o acesso a serviços públicos e o desenvolvimento socioeconômico local.

**Público Alvo:**

**Estratégia:**

**Restrição:**

**Gestor:**

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027  
969.300,00

| Indicador: Taxa de cumprimento das ações do Programa |               |                                                    |  |
|------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
| Sigla: %                                             |               |                                                    |  |
| Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL                         |               |                                                    |  |
| Índice Recente                                       | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|                                                      |               | 2027                                               |  |
| 80                                                   | 82            | 81                                                 |  |

### PROGRAMA: 0020 GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

**Objetivo:** Promover a gestão integrada e sustentável dos resíduos sólidos gerados no município, abrangendo as etapas de coleta, transporte, tratamento, destinação final ambientalmente adequada, bem como ações de educação ambiental e incentivo à reciclagem, contribuindo para a saúde pública, preservação ambiental e desenvolvimento econômico local.

**Justificativa:** O manejo inadequado dos resíduos sólidos urbanos é um dos principais desafios enfrentados pelos municípios brasileiros. A destinação incorreta do lixo pode provocar sérios impactos ambientais, como contaminação do solo e da água, proliferação de vetores de doenças, além de comprometer a estética urbana e a qualidade de vida da população.

**Público Alvo:**

**Estratégia:**

**Restrição:**

**Gestor:**

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027  
227.700,00

| Indicador: Taxa de cumprimento das ações do Programa |               |                                                    |  |
|------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
| Sigla: %                                             |               |                                                    |  |
| Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL                         |               |                                                    |  |
| Índice Recente                                       | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|                                                      |               | 2027                                               |  |
| 80                                                   | 82            | 81                                                 |  |

### PROGRAMA: 0022 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E DO AGRONEGÓCIO FAMILIAR

**Objetivo:** Promover o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar e do agronegócio local, por meio de ações de assistência técnica, apoio à produção, comercialização, mecanização agrícola, qualificação profissional e incentivo à agroindustrialização, visando melhorar a renda das famílias rurais, a segurança alimentar e o desenvolvimento socioeconômico do município.

**Justificativa:** A agricultura familiar desempenha papel fundamental na produção de alimentos, na geração de emprego e na dinamização da economia rural do município. No entanto, muitos produtores ainda enfrentam dificuldades para acessar mercados e serviços adequados.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

01.519.467/0001-05

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

## DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

relacionadas à baixa produtividade, escassez de recursos, acesso limitado à tecnologia, crédito, infraestrutura e canais de comercialização.

Público Alvo:

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027  
891.200,00

| Indicador: Taxa de cumprimento das ações do Programa |               |                                                    |  |
|------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
| Sigla: %                                             |               |                                                    |  |
| Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL                         |               |                                                    |  |
| Índice Recente                                       | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|                                                      |               | 2027                                               |  |
| 80                                                   | 84            | 82                                                 |  |

### PROGRAMA: 0023 PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

**Objetivo:** Promover a preservação, recuperação e uso sustentável dos recursos naturais do município, por meio de ações de educação ambiental, fiscalização, reflorestamento, controle da poluição, preservação de nascentes, áreas verdes e biodiversidade, assegurando a qualidade de vida da população e o equilíbrio ecológico.

**Justificativa:** O meio ambiente equilibrado é um direito constitucional (art. 225 da Constituição Federal) e condição essencial para a saúde, bem-estar e desenvolvimento sustentável das futuras gerações. No entanto, nosso município enfrenta desafios como desmatamento, queimadas, descarte inadequado de resíduos, degradação de nascentes, poluição do ar e da água, e ocupações irregulares em áreas de preservação.

Público Alvo:

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027  
319.500,00

| Indicador: Taxa de cumprimento das ações do Programa |               |                                                    |  |
|------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
| Sigla: %                                             |               |                                                    |  |
| Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL                         |               |                                                    |  |
| Índice Recente                                       | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|                                                      |               | 2027                                               |  |
| 85                                                   | 90            | 87                                                 |  |

### PROGRAMA: 0999 RESERVA DE CONTINGENCIA

**Objetivo:** Constituir dotação orçamentária destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, bem como para cobertura de créditos adicionais que não tenham dotação própria, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei nº 4.320/1964.

**Justificativa:** A criação de uma Reserva de Contingência é uma exigência legal prevista no artigo 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), e no artigo 12, §1º, da Lei nº 4.320/1964, sendo essencial para garantir a solvência, equilíbrio fiscal e segurança da execução orçamentária do município.

Público Alvo:

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027  
100.000,00

| Indicador: Taxa de cumprimento das ações do Programa |               |                                                    |  |
|------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
| Sigla: %                                             |               |                                                    |  |
| Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL                         |               |                                                    |  |
| Índice Recente                                       | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|                                                      |               | 2027                                               |  |
| 90                                                   | 90            | 90                                                 |  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ**

01.519.467/0001-05

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

|                      |               |  |
|----------------------|---------------|--|
| TOTAL DOS PROGRAMAS: |               |  |
|                      | 2027          |  |
|                      | 35.150.300,00 |  |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

01.519.467/0001-05

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

## UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

### PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

**Objetivo:** Assegurar o funcionamento eficiente, transparente e democrático da atividade legislativa no âmbito municipal, por meio do apoio técnico, administrativo e institucional às ações dos vereadores, elaboração de leis, fiscalização dos atos do Executivo e promoção da participação cidadã nas decisões do Poder Legislativo.

**Justificativa:** O processo legislativo é a base da democracia local, sendo por meio dele que os representantes eleitos elaboram normas, acompanham a aplicação dos recursos públicos e fiscalizam os atos da administração municipal. Para que esse processo ocorra com eficácia, é necessário dotar a Câmara Municipal de meios técnicos, humanos, materiais e financeiros adequados.

**Público Alvo:** Vereadores, funcionários, controladoria interna e externa e a população

#### Indicador: Realização das Ações Legislativas

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL

Fonte da informação:

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|----------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
|                |               | 2027                                               |  |
| 100            | 100           | 100                                                |  |

#### Ação: 1001 CONST. E AMPL. DO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL

Tipo: Projeto

Produto: Unidade

Função: 01 Legislativa

Unid. Medida: UND

Sub Função: 031 Ação Legislativa

Unid. Executora: 010100 CAMARA MUNICIPAL

Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"

| 2027 |  |
|------|--|
| 1    |  |

#### Ação: 2001 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA

Tipo: Atividade

Produto: Unidade

Função: 01 Legislativa

Unid. Medida: UND

Sub Função: 031 Ação Legislativa

Unid. Executora: 010100 CAMARA MUNICIPAL

Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"

| 2027 |  |
|------|--|
| 1    |  |

#### Ação: 1002 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/A CAMARA MUNICIPAL

Tipo: Projeto

Produto: Unidade

Função: 01 Legislativa

Unid. Medida: UND

Sub Função: 031 Ação Legislativa

Unid. Executora: 010100 CAMARA MUNICIPAL

Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"

| 2027 |  |
|------|--|
| 3    |  |

#### Ação: 1007 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL

Tipo: Projeto

Produto: Unidade

Função: 01 Legislativa

Unid. Medida: UND

Sub Função: 031 Ação Legislativa

Unid. Executora: 010100 CAMARA MUNICIPAL

Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"

| 2027 |  |
|------|--|
| 1    |  |

### TOTAL DO PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

| 2026         | 2027         | 2028         | 2029         | Total        |
|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 1.560.000,00 | 1.642.000,00 | 1.785.888,00 | 1.928.761,00 | 6.916.649,00 |

### PROGRAMA: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA

**Objetivo:** Aprimorar a estrutura e os processos da administração pública municipal, promovendo uma gestão eficiente, transparente, inovadora e orientada para resultados, por meio do fortalecimento institucional, modernização administrativa, qualificação de servidores, controle interno, planejamento e governança pública.

**Justificativa:** Uma administração pública eficiente é essencial para garantir a execução das políticas públicas, o atendimento adequado à população e o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

RAIMUNDO RENATO SOUSA  
VICENTE DE ARAUJO SOUSA  
39724107353

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

01.519.467/0001-05

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

## UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

**Público Alvo:** Todas as secretarias e departamentos do município

| Indicador: Taxa de cumprimento das ações do Programa |               |                                                    |  |
|------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
| Sigla: %                                             |               | Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL                        |  |
| Fonte da informação:                                 |               |                                                    |  |
| Índice Recente                                       | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|                                                      |               | 2027                                               |  |
| 90                                                   | 94            | 92                                                 |  |

|                                                            |                                          |
|------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| Ação: 2103 ENCARGOS COM ASSESSORIA E PROCURADORIA JURIDICA |                                          |
| Tipo: Atividade                                            |                                          |
| Produto: Unidade                                           | Unid. Medida: UND                        |
| Função: 03 Essencial à Justiça                             | Sub Função: 091 Defesa da Ordem Jurídica |
| Unid. Executora: 020100 GABINETE DO PREFEITO               |                                          |
| Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"         |                                          |
| 2027                                                       |                                          |
| 1                                                          |                                          |

|                                                                |                                     |
|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Ação: 1101 AQUIS. DE VEICULO E EQUIP. P/O GABINETE DO PREFEITO |                                     |
| Tipo: Projeto                                                  |                                     |
| Produto: Unidade                                               | Unid. Medida: UND                   |
| Função: 04 Administração                                       | Sub Função: 122 Administração Geral |
| Unid. Executora: 020100 GABINETE DO PREFEITO                   |                                     |
| Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"             |                                     |
| 2027                                                           |                                     |
| 1                                                              |                                     |

|                                                    |                                     |
|----------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Ação: 2101 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO      |                                     |
| Tipo: Atividade                                    |                                     |
| Produto: Unidade                                   | Unid. Medida: UND                   |
| Função: 04 Administração                           | Sub Função: 122 Administração Geral |
| Unid. Executora: 020100 GABINETE DO PREFEITO       |                                     |
| Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND" |                                     |
| 2027                                               |                                     |
| 1                                                  |                                     |

|                                                    |                                     |
|----------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Ação: 2102 MANUTENCAO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR  |                                     |
| Tipo: Atividade                                    |                                     |
| Produto: Unidade                                   | Unid. Medida: UND                   |
| Função: 04 Administração                           | Sub Função: 122 Administração Geral |
| Unid. Executora: 020100 GABINETE DO PREFEITO       |                                     |
| Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND" |                                     |
| 2027                                               |                                     |
| 67                                                 |                                     |

|                                                                              |                                     |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Ação: 1201 EQUIPAMENTOS P/A ADMINISTRAÇÃO GERAL                              |                                     |
| Tipo: Projeto                                                                |                                     |
| Produto: Unidade                                                             | Unid. Medida: UND                   |
| Função: 04 Administração                                                     | Sub Função: 122 Administração Geral |
| Unid. Executora: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO |                                     |
| Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"                           |                                     |
| 2027                                                                         |                                     |
| 4                                                                            |                                     |

|                                                                              |  |                                     |  |
|------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------|--|
| Ação: 2201 MANUTENÇÃO DA ADIMIINISTRAÇÃO GERAL                               |  |                                     |  |
| Tipo: Atividade                                                              |  |                                     |  |
| Produto: Unidade                                                             |  | Unid. Medida: UND                   |  |
| Função: 04 Administração                                                     |  | Sub Função: 122 Administração Geral |  |
| Unid. Executora: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO |  | RAIMUNDO RENATO RAIMUNDO RENATO     |  |

RAIMUNDO RENATO  
VICENTE DE ARAUJO  
SOUZA.39724107353

RAIMUNDO RENATO  
VICENTE DE ARAUJO  
SOUZA.39724107353

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ**

01.519.467/0001-05

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND" |  |
|----------------------------------------------------|--|
| 2027                                               |  |
| 1                                                  |  |

| Ação: 2202 PROPAGANDA E PUBLICAÇÃO DE EDITAIS E NOTAS                        |                                     |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Tipo: Atividade                                                              |                                     |
| Produto: Unidade                                                             | Unid. Medida: UND                   |
| Função: 04 Administração                                                     | Sub Função: 122 Administração Geral |
| Unid. Executora: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO |                                     |
| Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"                           |                                     |
| 2027                                                                         |                                     |
| 1                                                                            |                                     |

| Ação: 2205 ENCARGOS CCM A SEGURANÇA PUBLICA                                  |                                     |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Tipo: Atividade                                                              |                                     |
| Produto: Unidade                                                             | Unid. Medida: UND                   |
| Função: 04 Administração                                                     | Sub Função: 122 Administração Geral |
| Unid. Executora: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO |                                     |
| Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"                           |                                     |
| 2027                                                                         |                                     |
| 1                                                                            |                                     |

| Ação: 2206 CONTRIBUIÇÃO A APPM/ OUTRAS ENTIDADES                             |                                     |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Tipo: Atividade                                                              |                                     |
| Produto: Unidade                                                             | Unid. Medida: UND                   |
| Função: 04 Administração                                                     | Sub Função: 122 Administração Geral |
| Unid. Executora: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO |                                     |
| Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"                           |                                     |
| 2027                                                                         |                                     |
| 2                                                                            |                                     |

| Ação: 2222 TRANSF. DA UNIAO - LEI COMPLEMENTAR 173/2020                      |                                     |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Tipo: Atividade                                                              |                                     |
| Produto: Unidade                                                             | Unid. Medida: UND                   |
| Função: 04 Administração                                                     | Sub Função: 122 Administração Geral |
| Unid. Executora: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO |                                     |
| Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"                           |                                     |
| 2027                                                                         |                                     |
| 1                                                                            |                                     |

| Ação: 2109 CONCURSO PUBLICO E TESTE SELETIVO                                 |                                     |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Tipo: Atividade                                                              |                                     |
| Produto: Unidade                                                             | Unid. Medida: UND                   |
| Função: 04 Administração                                                     | Sub Função: 122 Administração Geral |
| Unid. Executora: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO |                                     |
| Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"                           |                                     |
| 2027                                                                         |                                     |
| 2                                                                            |                                     |

| Ação: 2208 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO                    |                                     |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Tipo: Atividade                                                              |                                     |
| Produto: Unidade                                                             | Unid. Medida: UND                   |
| Função: 04 Administração                                                     | Sub Função: 122 Administração Geral |
| Unid. Executora: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO |                                     |
| Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"                           |                                     |
| 2027                                                                         |                                     |
| 1                                                                            |                                     |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ**

01.519.467/0001-05

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| Ação: 2204 ENCARGOS COM TELECOMUNICAÇÕES                                     |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| Tipo: Atividade                                                              |                                  |
| Produto: Unidade                                                             | Unid. Medida: UND                |
| Função: 24 Comunicações                                                      | Sub Função: 722 Telecomunicações |
| Unid. Executora: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO |                                  |
| Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"                           |                                  |
| 2027                                                                         |                                  |
| 1                                                                            |                                  |

| Ação: 2207 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIOFUSAO                             |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| Tipo: Atividade                                                              |                                  |
| Produto: Unidade                                                             | Unid. Medida: UND                |
| Função: 24 Comunicações                                                      | Sub Função: 722 Telecomunicações |
| Unid. Executora: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO |                                  |
| Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"                           |                                  |
| 2027                                                                         |                                  |
| 2                                                                            |                                  |

| TOTAL DO PROGRAMA: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA |              |              |              |              |               |
|-----------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
|                                               | 2026         | 2027         | 2028         | 2029         | Total         |
|                                               | 4.871.300,00 | 5.106.600,00 | 5.576.665,00 | 6.022.818,00 | 21.577.383,00 |

**PROGRAMA: 0003 GESTÃO FINANCEIRA**

**Objetivo:** Assegurar o equilíbrio fiscal e a boa aplicação dos recursos públicos municipais, por meio do planejamento, execução, controle e transparência das receitas e de despesas, garantindo o cumprimento das obrigações legais, a eficiência da administração pública e a sustentabilidade das políticas públicas.

**Justificativa:** A gestão financeira eficiente é fundamental para o funcionamento da máquina pública e para a realização de investimentos que atendam às necessidades da população. Em um cenário de restrições orçamentárias e crescente demanda por serviços públicos de qualidade, é essencial planejar, arrecadar, aplicar e controlar os recursos públicos de forma responsável, técnica e transparente.

**Público Alvo:** Sociedade em geral

|                                                      |               |                                                    |  |
|------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
| Tabela Anexo: Sociedade em geral                     |               |                                                    |  |
| Indicador: Taxa de cumprimento das ações do Programa |               |                                                    |  |
| Sigla: %                                             |               | Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL                       |  |
| Fonte da informação:                                 |               |                                                    |  |
| Índice Recente                                       | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|                                                      |               | 2027                                               |  |
| 90                                                   | 94            | 92                                                 |  |

| Ação: 2305 PRECATORIOS                                   |                                     |
|----------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Tipo: Atividade                                          |                                     |
| Produto: Unidade                                         | Unid. Medida: UND                   |
| Função: 04 Administração                                 | Sub Função: 122 Administração Geral |
| Unid. Executora: 020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS |                                     |
| Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"       |                                     |
| 2027                                                     |                                     |
| 1                                                        |                                     |

| Ação: 2301 MANUTENÇÃO DA ADMISTRAÇÃO FINANCEIRA          |                                          |
|----------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| Tipo: Atividade                                          |                                          |
| Produto: Unidade                                         | Unid. Medida: UND                        |
| Função: 04 Administração                                 | Sub Função: 123 Administração Financeira |
| Unid. Executora: 020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS |                                          |
| Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"       |                                          |
| 2027                                                     |                                          |
| 1                                                        |                                          |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ**

01.519.467/0001-05

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

|                                                                 |                                                 |
|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| <b>Ação: 2306 MANUTENCAO DA OUVIDORIA PUBLICA MUNICIPAL</b>     |                                                 |
| <b>Tipo:</b> Atividade                                          |                                                 |
| <b>Produto:</b> Unidade                                         | <b>Unid. Medida:</b> UND                        |
| <b>Função:</b> 04 Administração                                 | <b>Sub Função:</b> 123 Administração Financeira |
| <b>Unid. Executora:</b> 020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS |                                                 |
| <b>Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"</b>       |                                                 |
| <b>2027</b>                                                     |                                                 |
| 1                                                               |                                                 |

|                                                                 |                                           |
|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| <b>Ação: 2303 ENCARGOS PREVIDENCIARIOS - INSS</b>               |                                           |
| <b>Tipo:</b> Atividade                                          |                                           |
| <b>Produto:</b> Unidade                                         | <b>Unid. Medida:</b> UND                  |
| <b>Função:</b> 04 Administração                                 | <b>Sub Função:</b> 271 Previdência Básica |
| <b>Unid. Executora:</b> 020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS |                                           |
| <b>Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"</b>       |                                           |
| <b>2027</b>                                                     |                                           |
| 1                                                               |                                           |

|                                                                 |                                                             |
|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| <b>Ação: 2304 ENCARGOS COM PASEP</b>                            |                                                             |
| <b>Tipo:</b> Atividade                                          |                                                             |
| <b>Produto:</b> Unidade                                         | <b>Unid. Medida:</b> UND                                    |
| <b>Função:</b> 11 Trabalho                                      | <b>Sub Função:</b> 331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador |
| <b>Unid. Executora:</b> 020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS |                                                             |
| <b>Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"</b>       |                                                             |
| <b>2027</b>                                                     |                                                             |
| 12                                                              |                                                             |

|                                                  |              |              |              |              |              |
|--------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| <b>TOTAL DO PROGRAMA: 0003 GESTÃO FINANCEIRA</b> |              |              |              |              |              |
|                                                  | <b>2026</b>  | <b>2027</b>  | <b>2028</b>  | <b>2029</b>  | <b>Total</b> |
|                                                  | 1.028.100,00 | 1.082.700,00 | 1.176.968,00 | 1.271.143,00 | 4.558.911,00 |

**PROGRAMA: 0007 MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

**Objetivo:** Elevar a qualidade da educação básica no município por meio da valorização dos profissionais da educação, qualificação pedagógica, melhoria da infraestrutura das escolas, garantia de acesso e permanência dos alunos, além da promoção de práticas inovadoras e inclusivas que assegurem o direito à aprendizagem com equidade.

**Justificativa:** A educação básica de qualidade é um direito fundamental e uma condição indispensável para o desenvolvimento humano, social e econômico do município. Apesar dos avanços em cobertura escolar, ainda persistem desafios como baixo desempenho em avaliações externas, evasão escolar, defasagem idade-série, carência de recursos pedagógicos e desvalorização dos profissionais da educação.

**Público Alvo:** Comunidade escolar e local.

|                                                      |               |                                                    |  |
|------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
| Indicador: Taxa de cumprimento das ações do Programa |               |                                                    |  |
| Sigla: %                                             |               | Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL                        |  |
| Fonte da informação:                                 |               |                                                    |  |
| Índice Recente                                       | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|                                                      |               | 2027                                               |  |
| 90                                                   | 92            | 91                                                 |  |

|                                                                           |                                           |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| <b>Ação: 1503 AQUIS. DE EQUIP. /O ENSINO FUNDAMENTAL</b>                  |                                           |
| <b>Tipo:</b> Projeto                                                      |                                           |
| <b>Produto:</b> Unidade                                                   | <b>Unid. Medida:</b> UND                  |
| <b>Função:</b> 12 Educação                                                | <b>Sub Função:</b> 361 Ensino Fundamental |
| <b>Unid. Executora:</b> 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |                                           |
| <b>Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"</b>                 |                                           |
| <b>2027</b>                                                               |                                           |
| 160                                                                       |                                           |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ**

01.519.467/0001-05

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

|                                                                           |                                           |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| <b>Ação: 1504 CONST. DE REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES</b>                 |                                           |
| <b>Tipo:</b> Projeto                                                      |                                           |
| <b>Produto:</b> Unidade                                                   | <b>Unid. Medida:</b> UND                  |
| <b>Função:</b> 12 Educação                                                | <b>Sub Função:</b> 361 Ensino Fundamental |
| <b>Unid. Executora:</b> 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |                                           |
| <b>Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"</b>                 |                                           |
| <b>2027</b>                                                               |                                           |
| 6                                                                         |                                           |

|                                                                           |                                           |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| <b>Ação: 2499 MANUTENCAO DO PROG. PEATE/PROETE-ESTADO</b>                 |                                           |
| <b>Tipo:</b> Atividade                                                    |                                           |
| <b>Produto:</b> Unidade                                                   | <b>Unid. Medida:</b> UND                  |
| <b>Função:</b> 12 Educação                                                | <b>Sub Função:</b> 361 Ensino Fundamental |
| <b>Unid. Executora:</b> 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |                                           |
| <b>Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"</b>                 |                                           |
| <b>2027</b>                                                               |                                           |
| 1                                                                         |                                           |

|                                                                           |                                           |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| <b>Ação: 2508 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>    |                                           |
| <b>Tipo:</b> Atividade                                                    |                                           |
| <b>Produto:</b> Unidade                                                   | <b>Unid. Medida:</b> UND                  |
| <b>Função:</b> 12 Educação                                                | <b>Sub Função:</b> 361 Ensino Fundamental |
| <b>Unid. Executora:</b> 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |                                           |
| <b>Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"</b>                 |                                           |
| <b>2027</b>                                                               |                                           |
| 1                                                                         |                                           |

|                                                                           |                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| <b>Ação: 2509 MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS -EJA</b>           |                                                     |
| <b>Tipo:</b> Atividade                                                    |                                                     |
| <b>Produto:</b> Unidade                                                   | <b>Unid. Medida:</b> UND                            |
| <b>Função:</b> 12 Educação                                                | <b>Sub Função:</b> 366 Educação de Jovens e Adultos |
| <b>Unid. Executora:</b> 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |                                                     |
| <b>Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"</b>                 |                                                     |
| <b>2027</b>                                                               |                                                     |
| 1                                                                         |                                                     |

|                                                                           |                                           |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| <b>Ação: 1507 AQUISIÇÃO DE VEICULO ESCOLAR</b>                            |                                           |
| <b>Tipo:</b> Projeto                                                      |                                           |
| <b>Produto:</b> Unidade                                                   | <b>Unid. Medida:</b> UND                  |
| <b>Função:</b> 12 Educação                                                | <b>Sub Função:</b> 361 Ensino Fundamental |
| <b>Unid. Executora:</b> 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |                                           |
| <b>Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"</b>                 |                                           |
| <b>2027</b>                                                               |                                           |
| 1                                                                         |                                           |

|                                                                           |                                           |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| <b>Ação: 2506 MANUTENÇÃO DO PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL</b>                 |                                           |
| <b>Tipo:</b> Atividade                                                    |                                           |
| <b>Produto:</b> Unidade                                                   | <b>Unid. Medida:</b> UND                  |
| <b>Função:</b> 12 Educação                                                | <b>Sub Função:</b> 361 Ensino Fundamental |
| <b>Unid. Executora:</b> 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |                                           |
| <b>Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"</b>                 |                                           |
| <b>2027</b>                                                               |                                           |
| 265                                                                       |                                           |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ**

01.519.467/0001-05

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

|                                                                               |                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| <b>Ação: 2516 MAN. E TRANSPORTE DE ESTUDANTES E PROFESSORES-CONTRAPARTIDA</b> |                                           |
| <b>Tipo:</b> Atividade                                                        |                                           |
| <b>Produto:</b> Unidade                                                       | <b>Unid. Medida:</b> UND                  |
| <b>Função:</b> 12 Educação                                                    | <b>Sub Função:</b> 361 Ensino Fundamental |
| <b>Unid. Executora:</b> 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA     |                                           |
| <b>Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"</b>                     |                                           |
| <b>2027</b>                                                                   |                                           |
| 1                                                                             |                                           |

|                                                                           |                                           |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| <b>Ação: 2503 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>                        |                                           |
| <b>Tipo:</b> Atividade                                                    |                                           |
| <b>Produto:</b> Unidade                                                   | <b>Unid. Medida:</b> UND                  |
| <b>Função:</b> 12 Educação                                                | <b>Sub Função:</b> 361 Ensino Fundamental |
| <b>Unid. Executora:</b> 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |                                           |
| <b>Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"</b>                 |                                           |
| <b>2027</b>                                                               |                                           |
| 1                                                                         |                                           |

|                                                                           |                                           |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| <b>Ação: 2504 MANUTENÇÃO DO PROG. QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE</b>        |                                           |
| <b>Tipo:</b> Atividade                                                    |                                           |
| <b>Produto:</b> Unidade                                                   | <b>Unid. Medida:</b> UND                  |
| <b>Função:</b> 12 Educação                                                | <b>Sub Função:</b> 361 Ensino Fundamental |
| <b>Unid. Executora:</b> 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |                                           |
| <b>Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"</b>                 |                                           |
| <b>2027</b>                                                               |                                           |
| 1                                                                         |                                           |

|                                                                           |                                           |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| <b>Ação: 2507 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS OUTROS RECURSOS DO FNDE</b>          |                                           |
| <b>Tipo:</b> Atividade                                                    |                                           |
| <b>Produto:</b> Unidade                                                   | <b>Unid. Medida:</b> UND                  |
| <b>Função:</b> 12 Educação                                                | <b>Sub Função:</b> 361 Ensino Fundamental |
| <b>Unid. Executora:</b> 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |                                           |
| <b>Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"</b>                 |                                           |
| <b>2027</b>                                                               |                                           |
| 4                                                                         |                                           |

|                                                                           |                                           |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| <b>Ação: 2512 MANUT. DO PROG. NAC. DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR-PNATE</b>  |                                           |
| <b>Tipo:</b> Atividade                                                    |                                           |
| <b>Produto:</b> Unidade                                                   | <b>Unid. Medida:</b> UND                  |
| <b>Função:</b> 12 Educação                                                | <b>Sub Função:</b> 361 Ensino Fundamental |
| <b>Unid. Executora:</b> 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |                                           |
| <b>Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"</b>                 |                                           |
| <b>2027</b>                                                               |                                           |
| 410                                                                       |                                           |

|                                                                           |                                          |
|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>Ação: 1501 CONST. RECUP. OU EQUIPAR CRECHES</b>                        |                                          |
| <b>Tipo:</b> Projeto                                                      |                                          |
| <b>Produto:</b> Unidade                                                   | <b>Unid. Medida:</b> UND                 |
| <b>Função:</b> 12 Educação                                                | <b>Sub Função:</b> 365 Educação Infantil |
| <b>Unid. Executora:</b> 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |                                          |
| <b>Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"</b>                 |                                          |
| <b>2027</b>                                                               |                                          |
| 1                                                                         |                                          |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ**

01.519.467/0001-05

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

|                                                                           |                                          |
|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>Ação: 1502 CONST. RECUP. OU EQUIP. P/O PRE-ESCOLAR</b>                 |                                          |
| <b>Tipo:</b> Projeto                                                      |                                          |
| <b>Produto:</b> Unidade                                                   | <b>Unid. Medida:</b> UND                 |
| <b>Função:</b> 12 Educação                                                | <b>Sub Função:</b> 365 Educação Infantil |
| <b>Unid. Executora:</b> 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |                                          |
| <b>Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"</b>                 |                                          |
| <b>2027</b>                                                               |                                          |
| 1                                                                         |                                          |

|                                                                           |                                          |
|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>Ação: 2501 MANUTENÇÃO DO ENSINO DAS CRECHES</b>                        |                                          |
| <b>Tipo:</b> Atividade                                                    |                                          |
| <b>Produto:</b> Unidade                                                   | <b>Unid. Medida:</b> UND                 |
| <b>Função:</b> 12 Educação                                                | <b>Sub Função:</b> 365 Educação Infantil |
| <b>Unid. Executora:</b> 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |                                          |
| <b>Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"</b>                 |                                          |
| <b>2027</b>                                                               |                                          |
| 1                                                                         |                                          |

|                                                                           |                                          |
|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>Ação: 2502 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRE-ESCOLAR</b>                        |                                          |
| <b>Tipo:</b> Atividade                                                    |                                          |
| <b>Produto:</b> Unidade                                                   | <b>Unid. Medida:</b> UND                 |
| <b>Função:</b> 12 Educação                                                | <b>Sub Função:</b> 365 Educação Infantil |
| <b>Unid. Executora:</b> 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |                                          |
| <b>Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"</b>                 |                                          |
| <b>2027</b>                                                               |                                          |
| 1                                                                         |                                          |

|                                                                           |                                          |
|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>Ação: 2505 PROG.NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PRÉ-ESCOLAR</b>        |                                          |
| <b>Tipo:</b> Atividade                                                    |                                          |
| <b>Produto:</b> Unidade                                                   | <b>Unid. Medida:</b> UND                 |
| <b>Função:</b> 12 Educação                                                | <b>Sub Função:</b> 365 Educação Infantil |
| <b>Unid. Executora:</b> 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |                                          |
| <b>Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"</b>                 |                                          |
| <b>2027</b>                                                               |                                          |
| 67                                                                        |                                          |

|                                                                           |                                          |
|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>Ação: 2517 PROG.NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CRECHE</b>             |                                          |
| <b>Tipo:</b> Atividade                                                    |                                          |
| <b>Produto:</b> Unidade                                                   | <b>Unid. Medida:</b> UND                 |
| <b>Função:</b> 12 Educação                                                | <b>Sub Função:</b> 365 Educação Infantil |
| <b>Unid. Executora:</b> 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |                                          |
| <b>Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"</b>                 |                                          |
| <b>2027</b>                                                               |                                          |
| 32                                                                        |                                          |

|                                                                                          |                                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| <b>Ação: 2808 TRANSPORTE DE ESTUDANTES E PROFESSORES - FUNDEB</b>                        |                                           |
| <b>Tipo:</b> Atividade                                                                   |                                           |
| <b>Produto:</b> Unidade                                                                  | <b>Unid. Medida:</b> UND                  |
| <b>Função:</b> 12 Educação                                                               | <b>Sub Função:</b> 361 Ensino Fundamental |
| <b>Unid. Executora:</b> 020800 FUNDO DE MANUTENCAO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB |                                           |
| <b>Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"</b>                                |                                           |
| <b>2027</b>                                                                              |                                           |
| 260                                                                                      |                                           |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ**

01.519.467/0001-05

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

|                                                                                          |                                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| <b>Ação: 1003 CONSTR. AMPL. E REST. DE UNIDADES ESCOLARES</b>                            |                                           |
| <b>Tipo:</b> Projeto                                                                     |                                           |
| <b>Produto:</b> Unidade                                                                  | <b>Unid. Medida:</b> UND                  |
| <b>Função:</b> 12 Educação                                                               | <b>Sub Função:</b> 361 Ensino Fundamental |
| <b>Unid. Executora:</b> 020800 FUNDO DE MANUTENCAO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB |                                           |
| <b>Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"</b>                                |                                           |
| <b>2027</b>                                                                              |                                           |
| 6                                                                                        |                                           |

|                                                                                          |                                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| <b>Ação: 1005 AQUIS. DE EQÜIP. E MAT. PERMANENTE P/UNID. ESCOLARES</b>                   |                                           |
| <b>Tipo:</b> Projeto                                                                     |                                           |
| <b>Produto:</b> Unidade                                                                  | <b>Unid. Medida:</b> UND                  |
| <b>Função:</b> 12 Educação                                                               | <b>Sub Função:</b> 361 Ensino Fundamental |
| <b>Unid. Executora:</b> 020800 FUNDO DE MANUTENCAO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB |                                           |
| <b>Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"</b>                                |                                           |
| <b>2027</b>                                                                              |                                           |
| 160                                                                                      |                                           |

|                                                                                          |                                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| <b>Ação: 2801 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB 30%</b>                            |                                           |
| <b>Tipo:</b> Atividade                                                                   |                                           |
| <b>Produto:</b> Unidade                                                                  | <b>Unid. Medida:</b> UND                  |
| <b>Função:</b> 12 Educação                                                               | <b>Sub Função:</b> 361 Ensino Fundamental |
| <b>Unid. Executora:</b> 020800 FUNDO DE MANUTENCAO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB |                                           |
| <b>Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"</b>                                |                                           |
| <b>2027</b>                                                                              |                                           |
| 1                                                                                        |                                           |

|                                                                                          |                                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| <b>Ação: 2802 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB 70%</b>                            |                                           |
| <b>Tipo:</b> Atividade                                                                   |                                           |
| <b>Produto:</b> Unidade                                                                  | <b>Unid. Medida:</b> UND                  |
| <b>Função:</b> 12 Educação                                                               | <b>Sub Função:</b> 361 Ensino Fundamental |
| <b>Unid. Executora:</b> 020800 FUNDO DE MANUTENCAO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB |                                           |
| <b>Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"</b>                                |                                           |
| <b>2027</b>                                                                              |                                           |
| 1                                                                                        |                                           |

|                                                                                          |                                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| <b>Ação: 2805 MANUTENCAO DO ENSINO EJA-FUNDEB 30%</b>                                    |                                                     |
| <b>Tipo:</b> Atividade                                                                   |                                                     |
| <b>Produto:</b> Unidade                                                                  | <b>Unid. Medida:</b> UND                            |
| <b>Função:</b> 12 Educação                                                               | <b>Sub Função:</b> 366 Educação de Jovens e Adultos |
| <b>Unid. Executora:</b> 020800 FUNDO DE MANUTENCAO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB |                                                     |
| <b>Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"</b>                                |                                                     |
| <b>2027</b>                                                                              |                                                     |
| 1                                                                                        |                                                     |

|                                                                                          |                                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| <b>Ação: 2806 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO EJA-FUNDEB 70%</b>                              |                                                     |
| <b>Tipo:</b> Atividade                                                                   |                                                     |
| <b>Produto:</b> Unidade                                                                  | <b>Unid. Medida:</b> UND                            |
| <b>Função:</b> 12 Educação                                                               | <b>Sub Função:</b> 366 Educação de Jovens e Adultos |
| <b>Unid. Executora:</b> 020800 FUNDO DE MANUTENCAO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB |                                                     |
| <b>Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"</b>                                |                                                     |
| <b>2027</b>                                                                              |                                                     |
| 1                                                                                        |                                                     |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ**

01.519.467/0001-05

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

|                                                                                          |                                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| <b>Ação: 2809 TREINAMENTO E QUALIFICACAO</b>                                             |                                           |
| <b>Tipo:</b> Atividade                                                                   |                                           |
| <b>Produto:</b> Unidade                                                                  | <b>Unid. Medida:</b> UND                  |
| <b>Função:</b> 12 Educação                                                               | <b>Sub Função:</b> 361 Ensino Fundamental |
| <b>Unid. Executora:</b> 020800 FUNDO DE MANUTENCAO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB |                                           |
| <b>Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"</b>                                |                                           |
| <b>2027</b>                                                                              |                                           |
| 12                                                                                       |                                           |

|                                                                                          |                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>Ação: 1010 CONSTR. AMPL. E REST. DE UNID. ESC. ENSINO INFANTIL-PRE-ESCOLAR</b>        |                                          |
| <b>Tipo:</b> Projeto                                                                     |                                          |
| <b>Produto:</b> Unidade                                                                  | <b>Unid. Medida:</b> UND                 |
| <b>Função:</b> 12 Educação                                                               | <b>Sub Função:</b> 365 Educação Infantil |
| <b>Unid. Executora:</b> 020800 FUNDO DE MANUTENCAO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB |                                          |
| <b>Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"</b>                                |                                          |
| <b>2027</b>                                                                              |                                          |
| 2                                                                                        |                                          |

|                                                                                          |                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>Ação: 1011 AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. ENSINO INFANTIL-PRE ESCOLAR</b>              |                                          |
| <b>Tipo:</b> Projeto                                                                     |                                          |
| <b>Produto:</b> Unidade                                                                  | <b>Unid. Medida:</b> UND                 |
| <b>Função:</b> 12 Educação                                                               | <b>Sub Função:</b> 365 Educação Infantil |
| <b>Unid. Executora:</b> 020800 FUNDO DE MANUTENCAO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB |                                          |
| <b>Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"</b>                                |                                          |
| <b>2027</b>                                                                              |                                          |
| 52                                                                                       |                                          |

|                                                                                          |                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>Ação: 2803 MANUT. DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLAR-FUNDEB 30%</b>                       |                                          |
| <b>Tipo:</b> Atividade                                                                   |                                          |
| <b>Produto:</b> Unidade                                                                  | <b>Unid. Medida:</b> UND                 |
| <b>Função:</b> 12 Educação                                                               | <b>Sub Função:</b> 365 Educação Infantil |
| <b>Unid. Executora:</b> 020800 FUNDO DE MANUTENCAO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB |                                          |
| <b>Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"</b>                                |                                          |
| <b>2027</b>                                                                              |                                          |
| 1                                                                                        |                                          |

|                                                                                          |                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>Ação: 2804 MANUT. DO ENSINO INFANTIL-PRE ESCOLAR-FUNDEB 70%</b>                       |                                          |
| <b>Tipo:</b> Atividade                                                                   |                                          |
| <b>Produto:</b> Unidade                                                                  | <b>Unid. Medida:</b> UND                 |
| <b>Função:</b> 12 Educação                                                               | <b>Sub Função:</b> 365 Educação Infantil |
| <b>Unid. Executora:</b> 020800 FUNDO DE MANUTENCAO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB |                                          |
| <b>Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"</b>                                |                                          |
| <b>2027</b>                                                                              |                                          |
| 1                                                                                        |                                          |

|                                                                                          |                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>Ação: 2814 MANUT. DO ENSINO INFANTIL-CRECHE 70%</b>                                   |                                          |
| <b>Tipo:</b> Atividade                                                                   |                                          |
| <b>Produto:</b> Unidade                                                                  | <b>Unid. Medida:</b> UND                 |
| <b>Função:</b> 12 Educação                                                               | <b>Sub Função:</b> 365 Educação Infantil |
| <b>Unid. Executora:</b> 020800 FUNDO DE MANUTENCAO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB |                                          |
| <b>Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"</b>                                |                                          |
| <b>2027</b>                                                                              |                                          |
| 1                                                                                        |                                          |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ**

01.519.467/0001-05

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------------------------|--|--|
| Ação: 2815 MANUT. DO ENSINO INFANTIL-CRECHE FUNDEB 30%                            |  |                                   |  |  |
| Tipo: Atividade                                                                   |  |                                   |  |  |
| Produto: Unidade                                                                  |  | Unid. Medida: UND                 |  |  |
| Função: 12 Educação                                                               |  | Sub Função: 365 Educação Infantil |  |  |
| Unid. Executora: 020800 FUNDO DE MANUTENCAO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB |  |                                   |  |  |
| Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"                                |  |                                   |  |  |
| 2027                                                                              |  |                                   |  |  |
| 1                                                                                 |  |                                   |  |  |
| TOTAL DO PROGRAMA: 0007 MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA                  |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |
|                                                                                   |  |                                   |  |  |

**PROGRAMA: 0009 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**

**Objetivo:** Garantir à população o acesso universal, contínuo e de qualidade aos serviços de atenção básica em saúde, por meio da expansão, qualificação e fortalecimento das ações desenvolvidas pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Estratégia Saúde da Família (ESF) e demais equipes multiprofissionais, com foco na promoção da saúde, prevenção de doenças e cuidado integral.

**Justificativa:** A Atenção Básica é a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS) e o nível de maior proximidade com a comunidade. É por meio dela que se resolvem a maior parte dos problemas de saúde da população e se promovem ações de prevenção, promoção e acompanhamento contínuo.

**Público Alvo:** População em geral.

Público Alvo: População em geral.

| Indicador: Taxa de cumprimento das ações do Programa |               |                                                    |  |
|------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
| Sigla: %                                             |               | Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL                       |  |
| Fonte da informação:                                 |               |                                                    |  |
| Índice Recente                                       | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|                                                      |               | 2027                                               |  |
| 90                                                   | 94            | 92                                                 |  |

|                                                        |                                |
|--------------------------------------------------------|--------------------------------|
| Ação: 2616 ENCARGOS COM ASSESSORIA CONTÁBIL E JURÍDICA |                                |
| Tipo: Atividade                                        |                                |
| Produto: Unidade                                       | Unid. Medida: UND              |
| Função: 10 Saúde                                       | Sub Função: 301 Atenção Básica |
| Unid. Executora: 020600 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS |                                |
| Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"     |                                |
| 2027                                                   |                                |
| 1                                                      |                                |

|                                                         |                                |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------|
| Ação: 1601 AQUISIÇÃO DE VEICULO E EQUIP PARA SECRETARIA |                                |
| Tipo: Projeto                                           |                                |
| Produto: Unidade                                        | Unid. Medida: UND              |
| Função: 10 Saúde                                        | Sub Função: 301 Atenção Básica |
| Unid. Executora: 020600 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS  |                                |
| Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"      |                                |
| 2027                                                    |                                |
| 10                                                      |                                |

|                                                        |                                |
|--------------------------------------------------------|--------------------------------|
| Ação: 2601 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE EM GERAL   |                                |
| Tipo: Atividade                                        |                                |
| Produto: Unidade                                       | Unid. Medida: UND              |
| Função: 10 Saúde                                       | Sub Função: 301 Atenção Básica |
| Unid. Executora: 020600 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS |                                |
| Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"     |                                |
| 2027                                                   |                                |
| 1                                                      |                                |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ**

01.519.467/0001-05

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| Ação: 2602 MANUTENCAO DA ATENÇÃO BÁSICA                |                                |
|--------------------------------------------------------|--------------------------------|
| Tipo: Atividade                                        |                                |
| Produto: Unidade                                       | Unid. Medida: UND              |
| Função: 10 Saúde                                       | Sub Função: 301 Atenção Básica |
| Unid. Executora: 020600 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS |                                |
| Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"     |                                |
| 2027                                                   |                                |
| 1                                                      |                                |

| Ação: 2603 MANUT. DO PROG. DE AGENTES COMUNIT. DE SAUDE - PACS |                                |
|----------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| Tipo: Atividade                                                |                                |
| Produto: Unidade                                               | Unid. Medida: UND              |
| Função: 10 Saúde                                               | Sub Função: 301 Atenção Básica |
| Unid. Executora: 020600 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS         |                                |
| Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"             |                                |
| 2027                                                           |                                |
| 1                                                              |                                |

| Ação: 2604 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO (PREVINE BRASIL) |                                |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| Tipo: Atividade                                                    |                                |
| Produto: Unidade                                                   | Unid. Medida: UND              |
| Função: 10 Saúde                                                   | Sub Função: 301 Atenção Básica |
| Unid. Executora: 020600 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS             |                                |
| Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"                 |                                |
| 2027                                                               |                                |
| 1                                                                  |                                |

| Ação: 2610 MEDICAMENTOS P/ DISTRIBUIÇÃO A CARENTES     |                                |
|--------------------------------------------------------|--------------------------------|
| Tipo: Atividade                                        |                                |
| Produto: Unidade                                       | Unid. Medida: UND              |
| Função: 10 Saúde                                       | Sub Função: 301 Atenção Básica |
| Unid. Executora: 020600 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS |                                |
| Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"     |                                |
| 2027                                                   |                                |
| 1                                                      |                                |

| Ação: 2611 MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAUDE |                                |
|-----------------------------------------------------------|--------------------------------|
| Tipo: Atividade                                           |                                |
| Produto: Unidade                                          | Unid. Medida: UND              |
| Função: 10 Saúde                                          | Sub Função: 301 Atenção Básica |
| Unid. Executora: 020600 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS    |                                |
| Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"        |                                |
| 2027                                                      |                                |
| 3                                                         |                                |

| Ação: 2613 TRANSPORTE DE PESSOAS CARENTES P/TRATAMENTO DE SAUDE |                                |
|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| Tipo: Atividade                                                 |                                |
| Produto: Unidade                                                | Unid. Medida: UND              |
| Função: 10 Saúde                                                | Sub Função: 301 Atenção Básica |
| Unid. Executora: 020600 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS          |                                |
| Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"              |                                |
| 2027                                                            |                                |
| 360                                                             |                                |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ**

01.519.467/0001-05

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

|                                                                        |                                       |
|------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>Ação: 2614 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE APS</b> |                                       |
| <b>Tipo:</b> Atividade                                                 |                                       |
| <b>Produto:</b> Unidade                                                | <b>Unid. Medida:</b> UND              |
| <b>Função:</b> 10 Saúde                                                | <b>Sub Função:</b> 301 Atenção Básica |
| <b>Unid. Executora:</b> 020600 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS          |                                       |
| <b>Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"</b>              |                                       |
| <b>2027</b>                                                            |                                       |
| 1                                                                      |                                       |

|                                                               |                                       |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>Ação: 2615 MANUTENCAO DE RECURSOS - GESTAO SUS</b>         |                                       |
| <b>Tipo:</b> Atividade                                        |                                       |
| <b>Produto:</b> Unidade                                       | <b>Unid. Medida:</b> UND              |
| <b>Função:</b> 10 Saúde                                       | <b>Sub Função:</b> 301 Atenção Básica |
| <b>Unid. Executora:</b> 020600 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS |                                       |
| <b>Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"</b>     |                                       |
| <b>2027</b>                                                   |                                       |
| 1                                                             |                                       |

|                                                               |                                       |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>Ação: 2609 MANUTENCAO DO PROG. COOF. SAUDE/ESTADO</b>      |                                       |
| <b>Tipo:</b> Atividade                                        |                                       |
| <b>Produto:</b> Unidade                                       | <b>Unid. Medida:</b> UND              |
| <b>Função:</b> 10 Saúde                                       | <b>Sub Função:</b> 301 Atenção Básica |
| <b>Unid. Executora:</b> 020600 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS |                                       |
| <b>Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"</b>     |                                       |
| <b>2027</b>                                                   |                                       |
| 1                                                             |                                       |

|                                                                        |                                                              |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| <b>Ação: 1602 CONST. AMPL. E REST. DA SECRETARIA E POSTOS DE SAUDE</b> |                                                              |
| <b>Tipo:</b> Projeto                                                   |                                                              |
| <b>Produto:</b> Unidade                                                | <b>Unid. Medida:</b> UND                                     |
| <b>Função:</b> 10 Saúde                                                | <b>Sub Função:</b> 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial |
| <b>Unid. Executora:</b> 020600 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS          |                                                              |
| <b>Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"</b>              |                                                              |
| <b>2027</b>                                                            |                                                              |
| 2                                                                      |                                                              |

|                                                               |                                                              |
|---------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| <b>Ação: 1603 CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAUDE UBS</b>           |                                                              |
| <b>Tipo:</b> Projeto                                          |                                                              |
| <b>Produto:</b> Unidade                                       | <b>Unid. Medida:</b> UND                                     |
| <b>Função:</b> 10 Saúde                                       | <b>Sub Função:</b> 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial |
| <b>Unid. Executora:</b> 020600 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS |                                                              |
| <b>Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"</b>     |                                                              |
| <b>2027</b>                                                   |                                                              |
| 1                                                             |                                                              |

|                                                                          |                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| <b>Ação: 2605 MANUT. DO PROGRAMA ESTRATÉGIA E SAUDE DA FAMÍLIA - ESF</b> |                                                              |
| <b>Tipo:</b> Atividade                                                   |                                                              |
| <b>Produto:</b> Unidade                                                  | <b>Unid. Medida:</b> UND                                     |
| <b>Função:</b> 10 Saúde                                                  | <b>Sub Função:</b> 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial |
| <b>Unid. Executora:</b> 020600 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS            |                                                              |
| <b>Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"</b>                |                                                              |
| <b>2027</b>                                                              |                                                              |
| 2                                                                        |                                                              |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ**

01.519.467/0001-05

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

|                                                               |                                                              |
|---------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| <b>Ação: 2606 MANUT. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB</b>        |                                                              |
| <b>Tipo:</b> Atividade                                        |                                                              |
| <b>Produto:</b> Unidade                                       | <b>Unid. Medida:</b> UND                                     |
| <b>Função:</b> 10 Saúde                                       | <b>Sub Função:</b> 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial |
| <b>Unid. Executora:</b> 020600 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS |                                                              |
| <b>Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"</b>     |                                                              |
| <b>2027</b>                                                   |                                                              |
| 1                                                             |                                                              |

|                                                               |                                                          |
|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| <b>Ação: 2607 MANUT. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</b>          |                                                          |
| <b>Tipo:</b> Atividade                                        |                                                          |
| <b>Produto:</b> Unidade                                       | <b>Unid. Medida:</b> UND                                 |
| <b>Função:</b> 10 Saúde                                       | <b>Sub Função:</b> 303 Suporte Profilático e Terapêutico |
| <b>Unid. Executora:</b> 020600 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS |                                                          |
| <b>Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"</b>     |                                                          |
| <b>2027</b>                                                   |                                                          |
| 1                                                             |                                                          |

|                                                               |                                                          |
|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| <b>Ação: 2608 MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAUDE</b>      |                                                          |
| <b>Tipo:</b> Atividade                                        |                                                          |
| <b>Produto:</b> Unidade                                       | <b>Unid. Medida:</b> UND                                 |
| <b>Função:</b> 10 Saúde                                       | <b>Sub Função:</b> 303 Suporte Profilático e Terapêutico |
| <b>Unid. Executora:</b> 020600 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS |                                                          |
| <b>Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"</b>     |                                                          |
| <b>2027</b>                                                   |                                                          |
| 1                                                             |                                                          |

|                                                        |              |              |              |              |               |
|--------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| <b>TOTAL DO PROGRAMA: 0009 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE</b> |              |              |              |              |               |
|                                                        | <b>2026</b>  | <b>2027</b>  | <b>2028</b>  | <b>2029</b>  | <b>Total</b>  |
|                                                        | 7.102.200,00 | 7.479.300,00 | 8.130.597,00 | 8.781.093,00 | 31.493.190,00 |

**PROGRAMA: 0011 PROMOÇÃO DA INCLUSÃO E PROTEÇÃO SOCIAL**

**Objetivo:** Fortalecer a rede municipal de proteção social, promovendo ações integradas de atendimento, inclusão e garantia de direitos às pessoas em situação de vulnerabilidade social, com foco na melhoria da qualidade de vida, no acesso a serviços socioassistenciais e na promoção da cidadania e da autonomia.

**Justificativa:** A proteção social é fundamental para assegurar o amparo às famílias e indivíduos em situação de risco social e pessoal, combatendo desigualdades e promovendo a justiça social no município. Muitas pessoas vivem em condições de vulnerabilidade que demandam ações articuladas de assistência, inclusão e promoção social.

**Público Alvo:** População em geral.

|                                                      |               |                                                    |  |
|------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
| Indicador: Taxa de cumprimento das ações do Programa |               |                                                    |  |
| Sigla: %                                             |               | Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL                        |  |
| Fonte da informação:                                 |               |                                                    |  |
| Índice Recente                                       | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|                                                      |               | 2027                                               |  |
| 92                                                   | 92            | 91                                                 |  |

|                                                                             |                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| <b>Ação: 1702 AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM.P/SERV. DE ASSIST.SOCIAL</b>     |                                            |
| <b>Tipo:</b> Projeto                                                        |                                            |
| <b>Produto:</b> Unidade                                                     | <b>Unid. Medida:</b> UND                   |
| <b>Função:</b> 08 Assistência Social                                        | <b>Sub Função:</b> 122 Administração Geral |
| <b>Unid. Executora:</b> 020700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS |                                            |
| <b>Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"</b>                   |                                            |
| <b>2027</b>                                                                 |                                            |
| 2                                                                           |                                            |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ**

01.519.467/0001-05

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| Ação: 2701 MANUT. DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                 |                                     |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Tipo: Atividade                                                      |                                     |
| Produto: Unidade                                                     | Unid. Medida: UND                   |
| Função: 08 Assistência Social                                        | Sub Função: 122 Administração Geral |
| Unid. Executora: 020700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS |                                     |
| Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"                   |                                     |
| 2027                                                                 |                                     |
| 1                                                                    |                                     |

| Ação: 2703 MANUTENCAO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DA ASSIS. SOCIAL   |                                     |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Tipo: Atividade                                                      |                                     |
| Produto: Unidade                                                     | Unid. Medida: UND                   |
| Função: 08 Assistência Social                                        | Sub Função: 122 Administração Geral |
| Unid. Executora: 020700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS |                                     |
| Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"                   |                                     |
| 2027                                                                 |                                     |
| 1                                                                    |                                     |

| Ação: 2707 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL |                                         |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| Tipo: Atividade                                                        |                                         |
| Produto: Unidade                                                       | Unid. Medida: UND                       |
| Função: 08 Assistência Social                                          | Sub Função: 244 Assistência Comunitária |
| Unid. Executora: 020700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS   |                                         |
| Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"                     |                                         |
| 2027                                                                   |                                         |
| 1                                                                      |                                         |

| Ação: 2705 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)                  |                                                        |
|----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| Tipo: Atividade                                                      |                                                        |
| Produto: Unidade                                                     | Unid. Medida: UND                                      |
| Função: 08 Assistência Social                                        | Sub Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente |
| Unid. Executora: 020700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS |                                                        |
| Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"                   |                                                        |
| 2027                                                                 |                                                        |
| 1                                                                    |                                                        |

| Ação: 2704 SERVIÇO DE PROTEÇÃO BASICA NO DOMICILIO P/GESTANTES E CRIANÇAS(SPSBD-GC) |                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| Tipo: Atividade                                                                     |                                                        |
| Produto: Unidade                                                                    | Unid. Medida: UND                                      |
| Função: 08 Assistência Social                                                       | Sub Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente |
| Unid. Executora: 020700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS                |                                                        |
| Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"                                  |                                                        |
| 2027                                                                                |                                                        |
| 100                                                                                 |                                                        |

| Ação: 2715 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR CRIANÇA/ADOLESCENTE        |                                                        |
|----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| Tipo: Atividade                                                      |                                                        |
| Produto: Unidade                                                     | Unid. Medida: UND                                      |
| Função: 08 Assistência Social                                        | Sub Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente |
| Unid. Executora: 020700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS |                                                        |
| Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"                   |                                                        |
| 2027                                                                 |                                                        |
| 1                                                                    |                                                        |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ**

01.519.467/0001-05

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

|                                                                             |                                                |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| <b>Ação: 1703 CONSTR. AMPL. E REST. DE PRÉDIOS DA ASSIS. SOCIAL</b>         |                                                |
| <b>Tipo:</b> Projeto                                                        |                                                |
| <b>Produto:</b> Unidade                                                     | <b>Unid. Medida:</b> UND                       |
| <b>Função:</b> 08 Assistência Social                                        | <b>Sub Função:</b> 244 Assistência Comunitária |
| <b>Unid. Executora:</b> 020700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS |                                                |
| <b>Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"</b>                   |                                                |
| <b>2027</b>                                                                 |                                                |
| 1                                                                           |                                                |

|                                                                             |                                                |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| <b>Ação: 2710 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>                            |                                                |
| <b>Tipo:</b> Atividade                                                      |                                                |
| <b>Produto:</b> Unidade                                                     | <b>Unid. Medida:</b> UND                       |
| <b>Função:</b> 08 Assistência Social                                        | <b>Sub Função:</b> 244 Assistência Comunitária |
| <b>Unid. Executora:</b> 020700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS |                                                |
| <b>Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"</b>                   |                                                |
| <b>2027</b>                                                                 |                                                |
| 270                                                                         |                                                |

|                                                                             |                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| <b>Ação: 2714 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA</b>          |                                            |
| <b>Tipo:</b> Atividade                                                      |                                            |
| <b>Produto:</b> Unidade                                                     | <b>Unid. Medida:</b> UND                   |
| <b>Função:</b> 08 Assistência Social                                        | <b>Sub Função:</b> 122 Administração Geral |
| <b>Unid. Executora:</b> 020700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS |                                            |
| <b>Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"</b>                   |                                            |
| <b>2027</b>                                                                 |                                            |
| 1                                                                           |                                            |

|                                                                             |                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| <b>Ação: 2716 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS</b>                 |                                            |
| <b>Tipo:</b> Atividade                                                      |                                            |
| <b>Produto:</b> Unidade                                                     | <b>Unid. Medida:</b> UND                   |
| <b>Função:</b> 08 Assistência Social                                        | <b>Sub Função:</b> 122 Administração Geral |
| <b>Unid. Executora:</b> 020700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS |                                            |
| <b>Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"</b>                   |                                            |
| <b>2027</b>                                                                 |                                            |
| 1                                                                           |                                            |

|                                                                             |                                                |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| <b>Ação: 2702 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>                           |                                                |
| <b>Tipo:</b> Atividade                                                      |                                                |
| <b>Produto:</b> Unidade                                                     | <b>Unid. Medida:</b> UND                       |
| <b>Função:</b> 08 Assistência Social                                        | <b>Sub Função:</b> 244 Assistência Comunitária |
| <b>Unid. Executora:</b> 020700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS |                                                |
| <b>Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"</b>                   |                                                |
| <b>2027</b>                                                                 |                                                |
| 1                                                                           |                                                |

|                                                                             |                                                |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| <b>Ação: 2706 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>                         |                                                |
| <b>Tipo:</b> Atividade                                                      |                                                |
| <b>Produto:</b> Unidade                                                     | <b>Unid. Medida:</b> UND                       |
| <b>Função:</b> 08 Assistência Social                                        | <b>Sub Função:</b> 244 Assistência Comunitária |
| <b>Unid. Executora:</b> 020700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS |                                                |
| <b>Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"</b>                   |                                                |
| <b>2027</b>                                                                 |                                                |
| 1                                                                           |                                                |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ**

01.519.467/0001-05

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

|                                                                                     |                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| <b>Ação: 2720 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b> |                                                               |
| <b>Tipo:</b> Projeto                                                                |                                                               |
| <b>Produto:</b> Unidade                                                             | <b>Unid. Medida:</b> UND                                      |
| <b>Função:</b> 08 Assistência Social                                                | <b>Sub Função:</b> 243 Assistência à Criança e ao Adolescente |
| <b>Unid. Executora:</b> 021300 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  |                                                               |
| <b>Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"</b>                           |                                                               |
| <b>2027</b>                                                                         |                                                               |
| 1                                                                                   |                                                               |

|                                                                        |                                                |
|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| <b>Ação: 2721 MANUTENÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO</b>      |                                                |
| <b>Tipo:</b> Atividade                                                 |                                                |
| <b>Produto:</b> Unidade                                                | <b>Unid. Medida:</b> UND                       |
| <b>Função:</b> 08 Assistência Social                                   | <b>Sub Função:</b> 244 Assistência Comunitária |
| <b>Unid. Executora:</b> 021400 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA |                                                |
| <b>Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"</b>              |                                                |
| <b>2027</b>                                                            |                                                |
| 1                                                                      |                                                |

|                                                                       |              |              |              |              |              |
|-----------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| <b>TOTAL DO PROGRAMA: 0011 PROMOÇÃO DA INCLUSÃO E PROTEÇÃO SOCIAL</b> |              |              |              |              |              |
|                                                                       | <b>2026</b>  | <b>2027</b>  | <b>2028</b>  | <b>2029</b>  | <b>Total</b> |
|                                                                       | 1.686.300,00 | 1.775.800,00 | 1.930.476,00 | 2.084.940,00 | 7.477.516,00 |

**PROGRAMA: 0014 PROMOÇÃO CULTURAL**

**Objetivo:** Fomentar o desenvolvimento cultural do município por meio do incentivo à produção, difusão e preservação das manifestações artísticas, culturais e tradicionais locais, ampliando o acesso da população a atividades culturais, fortalecendo a identidade comunitária e promovendo a inclusão social.

**Justificativa:** A cultura é um elemento fundamental para o desenvolvimento social, econômico e humano, contribuindo para a formação da identidade, o fortalecimento dos vínculos comunitários e a valorização da diversidade. Em muitos municípios, há carência de espaços, recursos e políticas estruturadas para a promoção cultural, o que limita o acesso da população às práticas culturais.

**Público Alvo:** População em geral

|                                                      |               |                                                    |  |
|------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
| Tabela Anexo: População em geral                     |               |                                                    |  |
| Indicador: Taxa de cumprimento das ações do Programa |               |                                                    |  |
| Sigla: %                                             |               | Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL                       |  |
| Fonte da informação:                                 |               |                                                    |  |
| Índice Recente                                       | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|                                                      |               | 2027                                               |  |
| 88                                                   | 90            | 89                                                 |  |

|                                                                           |                                         |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>Ação: 2513 INCENTIVOS AS ATIVIDADES CULTURAIS E RELIGIOSAS</b>         |                                         |
| <b>Tipo:</b> Atividade                                                    |                                         |
| <b>Produto:</b> Unidade                                                   | <b>Unid. Medida:</b> UND                |
| <b>Função:</b> 13 Cultura                                                 | <b>Sub Função:</b> 392 Difusão Cultural |
| <b>Unid. Executora:</b> 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |                                         |
| <b>Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"</b>                 |                                         |
| <b>2027</b>                                                               |                                         |
| 4                                                                         |                                         |

|                                                  |             |             |             |             |              |
|--------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|--------------|
| <b>TOTAL DO PROGRAMA: 0014 PROMOÇÃO CULTURAL</b> |             |             |             |             |              |
|                                                  | <b>2026</b> | <b>2027</b> | <b>2028</b> | <b>2029</b> | <b>Total</b> |
|                                                  | 513.500,00  | 540.700,00  | 587.855,00  | 634.883,00  | 2.276.938,00 |

**PROGRAMA: 0015 ESPORTE, TURISMO E LAZER PARA TODOS**

**Objetivo:** Promover a democratização do acesso às atividades esportivas, turísticas e de lazer no município, incentivando a prática esportiva, valorizando o patrimônio natural e cultural local, fomentando o turismo sustentável e proporcionando qualidade de vida e inclusão social para toda a população.

**Justificativa:** O esporte, o turismo e o lazer são importantes vetores para o desenvolvimento social, econômico e cultural de um município. Eles contribuem para a saúde física e mental da população, geram empregos, impulsionam a economia local e promovem o fortalecimento da identidade cultural e comunitária.

**Público Alvo:** População em geral

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ**

01.519.467/0001-05

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| Indicador: Taxa de cumprimento das ações do Programa |               |                                                    |  |
|------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
| Sigla: %                                             |               | Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL                       |  |
| Fonte da informação:                                 |               |                                                    |  |
| Índice Recente                                       | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|                                                      |               | 2027                                               |  |
| 86                                                   | 90            | 88                                                 |  |

|                                                                           |                                      |
|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| Ação: 2021 MANUTENCAO DAS ATIVID. CULTURAIS, ESPORT. E LAZER              |                                      |
| Tipo: Atividade                                                           |                                      |
| Produto: Unidade                                                          | Unid. Medida: UND                    |
| Função: 27 Desporto e Lazer                                               | Sub Função: 812 Desporto Comunitário |
| Unid. Executora: 021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E LAZER |                                      |
| Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"                        |                                      |
| 2027                                                                      |                                      |
| 1                                                                         |                                      |

|                                                                           |                                      |
|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| Ação: 1506 CONST. RECUP. QUADRAS, CAMPOS E GINÁSIOS POLI-ESP              |                                      |
| Tipo: Projeto                                                             |                                      |
| Produto: Unidade                                                          | Unid. Medida: UND                    |
| Função: 27 Desporto e Lazer                                               | Sub Função: 812 Desporto Comunitário |
| Unid. Executora: 021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E LAZER |                                      |
| Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"                        |                                      |
| 2027                                                                      |                                      |
| 2                                                                         |                                      |

|                                                                           |                                      |
|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| Ação: 2510 MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR                                   |                                      |
| Tipo: Atividade                                                           |                                      |
| Produto: Unidade                                                          | Unid. Medida: UND                    |
| Função: 27 Desporto e Lazer                                               | Sub Função: 812 Desporto Comunitário |
| Unid. Executora: 021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E LAZER |                                      |
| Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"                        |                                      |
| 2027                                                                      |                                      |
| 260                                                                       |                                      |

|                                                                           |                                      |
|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| Ação: 2515 MANUT. DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA                   |                                      |
| Tipo: Atividade                                                           |                                      |
| Produto: Unidade                                                          | Unid. Medida: UND                    |
| Função: 27 Desporto e Lazer                                               | Sub Função: 812 Desporto Comunitário |
| Unid. Executora: 021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E LAZER |                                      |
| Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"                        |                                      |
| 2027                                                                      |                                      |
| 1                                                                         |                                      |

| TOTAL DO PROGRAMA: 0015 ESPORTE, TURISMO E LAZER PARA TODOS |            |            |            |              |              |
|-------------------------------------------------------------|------------|------------|------------|--------------|--------------|
|                                                             | 2026       | 2027       | 2028       | 2029         | Total        |
|                                                             | 819.700,00 | 863.200,00 | 938.392,00 | 1.013.463,00 | 3.634.755,00 |

**PROGRAMA: 0018 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL**

**Objetivo:** Assegurar a conservação, recuperação e melhoria contínua da infraestrutura urbana e rural do município, por meio da manutenção de vias públicas, estradas vicinais, praças, redes de drenagem, iluminação pública, pontes, calçamentos e demais equipamentos urbanos e rurais, garantindo funcionalidade, acessibilidade e segurança à população.

**Justificativa:** A infraestrutura urbana e rural adequada é fundamental para o desenvolvimento socioeconômico do município, o acesso a serviços públicos, a mobilidade das pessoas e o escoamento da produção agrícola. A falta de manutenção periódica compromete a qualidade de vida da população, eleva custos futuros com reparos emergenciais, prejudica o transporte escolar, o acesso a unidades de saúde e dificulta o tráfego de mercadorias e trabalhadores.

**Público Alvo:** População urbana e rural

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ**

01.519.467/0001-05

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| Indicador: Taxa de cumprimento das ações do Programa |               |                                                    |  |
|------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
| Sigla: %                                             |               | Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL                       |  |
| Fonte da informação:                                 |               |                                                    |  |
| Índice Recente                                       | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|                                                      |               | 2027                                               |  |
| 80                                                   | 88            | 84                                                 |  |

|                                                                             |                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| Ação: 1404 CONST. E EXPANSÃO DE ENERGIA ELETRICA U/R                        |                                  |
| Tipo: Projeto                                                               |                                  |
| Produto: Unidade                                                            | Unid. Medida: UND                |
| Função: 25 Energia                                                          | Sub Função: 752 Energia Elétrica |
| Unid. Executora: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS |                                  |
| Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"                          |                                  |
| 2027                                                                        |                                  |
| 2                                                                           |                                  |

|                                                                             |                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| Ação: 1401 CONST. E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS                             |                                        |
| Tipo: Projeto                                                               |                                        |
| Produto: Unidade                                                            | Unid. Medida: UND                      |
| Função: 15 Urbanismo                                                        | Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana |
| Unid. Executora: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS |                                        |
| Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"                          |                                        |
| 2027                                                                        |                                        |
| 3                                                                           |                                        |

|                                                                             |                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| Ação: 1410 AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/SECR. E SERV. URBANOS                       |                                  |
| Tipo: Projeto                                                               |                                  |
| Produto: Unidade                                                            | Unid. Medida: UND                |
| Função: 15 Urbanismo                                                        | Sub Função: 452 Serviços Urbanos |
| Unid. Executora: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS |                                  |
| Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"                          |                                  |
| 2027                                                                        |                                  |
| 5                                                                           |                                  |

|                                                                             |                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| Ação: 2401 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PUBLICAS                 |                                  |
| Tipo: Atividade                                                             |                                  |
| Produto: Unidade                                                            | Unid. Medida: UND                |
| Função: 15 Urbanismo                                                        | Sub Função: 452 Serviços Urbanos |
| Unid. Executora: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS |                                  |
| Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"                          |                                  |
| 2027                                                                        |                                  |
| 1                                                                           |                                  |

|                                                                             |                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| Ação: 1441 CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE                                   |                                  |
| Tipo: Projeto                                                               |                                  |
| Produto: Unidade                                                            | Unid. Medida: UND                |
| Função: 15 Urbanismo                                                        | Sub Função: 452 Serviços Urbanos |
| Unid. Executora: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS |                                  |
| Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"                          |                                  |
| 2027                                                                        |                                  |
| 1                                                                           |                                  |

|                                                                             |  |                                   |                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------|--|-----------------------------------|--------------------------------------|
| Ação: 2404 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA                    |  |                                   |                                      |
| Tipo: Atividade                                                             |  |                                   |                                      |
| Produto: Unidade                                                            |  | Unid. Medida: UND                 |                                      |
| Função: 17 Saneamento                                                       |  | Sub Função: 544 Recursos Hídricos |                                      |
| Unid. Executora: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS |  |                                   |                                      |
| Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"                          |  | RAIMUNDO RENATO                   | RAIMUNDO RENATO<br>VICENTE DE ARAUJO |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ**

01.519.467/0001-05

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

|      |  |
|------|--|
| 2027 |  |
| 1    |  |

**Ação: 2405 MANUTENÇÃO DOS POÇOS, CHAFARIZES E CAIXAS D'ÁGUAS****Tipo:** Atividade**Produto:** Unidade**Unid. Medida:** UND**Função:** 17 Saneamento**Sub Função:** 544 Recursos Hídricos**Unid. Executora:** 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS**Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"**

|      |  |
|------|--|
| 2027 |  |
| 10   |  |

**Ação: 2407 MANUTENCAO E CONSERV. DE AVENIDAS, PRAÇAS E JARDINS****Tipo:** Atividade**Produto:** Unidade**Unid. Medida:** UND**Função:** 15 Urbanismo**Sub Função:** 452 Serviços Urbanos**Unid. Executora:** 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS**Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"**

|      |  |
|------|--|
| 2027 |  |
| 6    |  |

**Ação: 1411 CONST. AMPL. E RECUP. DE CEMITERIO****Tipo:** Projeto**Produto:** Unidade**Unid. Medida:** UND**Função:** 15 Urbanismo**Sub Função:** 452 Serviços Urbanos**Unid. Executora:** 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS**Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"**

|      |  |
|------|--|
| 2027 |  |
| 3    |  |

**Ação: 1412 CONSTRUÇÃO E RECUP. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS****Tipo:** Projeto**Produto:** Unidade**Unid. Medida:** UND**Função:** 15 Urbanismo**Sub Função:** 452 Serviços Urbanos**Unid. Executora:** 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS**Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"**

|      |  |
|------|--|
| 2027 |  |
| 3    |  |

**Ação: 1405 CONST. E MELHORIA HABITACIONAL****Tipo:** Projeto**Produto:** Unidade**Unid. Medida:** UND**Função:** 16 Habitação**Sub Função:** 482 Habitação Urbana**Unid. Executora:** 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS**Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"**

|      |  |
|------|--|
| 2027 |  |
| 5    |  |

**Ação: 1406 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITARIO****Tipo:** Projeto**Produto:** Unidade**Unid. Medida:** UND**Função:** 17 Saneamento**Sub Função:** 512 Saneamento Básico Urbano**Unid. Executora:** 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS**Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"**

|      |  |
|------|--|
| 2027 |  |
| 1    |  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ**

01.519.467/0001-05

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

|                                                                                    |                                                 |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| <b>Ação: 1417 CONST. RECUP. DE ESGOTOS E GALERIAS</b>                              |                                                 |
| <b>Tipo:</b> Projeto                                                               |                                                 |
| <b>Produto:</b> Unidade                                                            | <b>Unid. Medida:</b> UND                        |
| <b>Função:</b> 17 Saneamento                                                       | <b>Sub Função:</b> 512 Saneamento Básico Urbano |
| <b>Unid. Executora:</b> 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS |                                                 |
| <b>Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"</b>                          |                                                 |
| <b>2027</b>                                                                        |                                                 |
| 4                                                                                  |                                                 |

|                                                                                    |                                                 |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| <b>Ação: 1422 CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS</b>                                 |                                                 |
| <b>Tipo:</b> Projeto                                                               |                                                 |
| <b>Produto:</b> Unidade                                                            | <b>Unid. Medida:</b> UND                        |
| <b>Função:</b> 17 Saneamento                                                       | <b>Sub Função:</b> 512 Saneamento Básico Urbano |
| <b>Unid. Executora:</b> 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS |                                                 |
| <b>Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"</b>                          |                                                 |
| <b>2027</b>                                                                        |                                                 |
| 5                                                                                  |                                                 |

|                                                                                    |                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>Ação: 1420 CONST. E RECUP. DE PONTES E PASSAGENS MOLHADAS</b>                   |                                          |
| <b>Tipo:</b> Projeto                                                               |                                          |
| <b>Produto:</b> Unidade                                                            | <b>Unid. Medida:</b> UND                 |
| <b>Função:</b> 17 Saneamento                                                       | <b>Sub Função:</b> 544 Recursos Hídricos |
| <b>Unid. Executora:</b> 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS |                                          |
| <b>Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"</b>                          |                                          |
| <b>2027</b>                                                                        |                                          |
| 5                                                                                  |                                          |

|                                                                                    |                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>Ação: 1413 CONST. DE RESERVATÓRIOS E REDE DE ABASTAC.D'ÁGUA</b>                 |                                          |
| <b>Tipo:</b> Projeto                                                               |                                          |
| <b>Produto:</b> Unidade                                                            | <b>Unid. Medida:</b> UND                 |
| <b>Função:</b> 17 Saneamento                                                       | <b>Sub Função:</b> 544 Recursos Hídricos |
| <b>Unid. Executora:</b> 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS |                                          |
| <b>Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"</b>                          |                                          |
| <b>2027</b>                                                                        |                                          |
| 2                                                                                  |                                          |

|                                                                                    |                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>Ação: 1415 CONST. RECUP. E EQUIPAMENTOS DE POÇOS</b>                            |                                          |
| <b>Tipo:</b> Projeto                                                               |                                          |
| <b>Produto:</b> Unidade                                                            | <b>Unid. Medida:</b> UND                 |
| <b>Função:</b> 17 Saneamento                                                       | <b>Sub Função:</b> 544 Recursos Hídricos |
| <b>Unid. Executora:</b> 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS |                                          |
| <b>Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"</b>                          |                                          |
| <b>2027</b>                                                                        |                                          |
| 3                                                                                  |                                          |

|                                                                                    |                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>Ação: 1416 CONST. E RECUP. DE AÇUDES E BARRAGENS</b>                            |                                          |
| <b>Tipo:</b> Projeto                                                               |                                          |
| <b>Produto:</b> Unidade                                                            | <b>Unid. Medida:</b> UND                 |
| <b>Função:</b> 17 Saneamento                                                       | <b>Sub Função:</b> 544 Recursos Hídricos |
| <b>Unid. Executora:</b> 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS |                                          |
| <b>Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"</b>                          |                                          |
| <b>2027</b>                                                                        |                                          |
| 2                                                                                  |                                          |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ**

01.519.467/0001-05

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| Ação: 2403 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                 |                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| Tipo: Atividade                                                             |                                        |
| Produto: Unidade                                                            | Unid. Medida: UND                      |
| Função: 25 Energia                                                          | Sub Função: 751 Conservação de Energia |
| Unid. Executora: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS |                                        |
| Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"                          |                                        |
| 2027                                                                        |                                        |
| 1                                                                           |                                        |

| Ação: 2408 MANUTENCAO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP                         |                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| Tipo: Atividade                                                             |                                        |
| Produto: Unidade                                                            | Unid. Medida: UND                      |
| Função: 25 Energia                                                          | Sub Função: 751 Conservação de Energia |
| Unid. Executora: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS |                                        |
| Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"                          |                                        |
| 2027                                                                        |                                        |
| 1                                                                           |                                        |

| Ação: 1418 CONST. AMPL. E RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS                       |                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| Tipo: Projeto                                                               |                                       |
| Produto: Unidade                                                            | Unid. Medida: UND                     |
| Função: 26 Transporte                                                       | Sub Função: 782 Transporte Rodoviário |
| Unid. Executora: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS |                                       |
| Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"                          |                                       |
| 2027                                                                        |                                       |
| 60                                                                          |                                       |

| Ação: 2406 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS VICINAIS                     |                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| Tipo: Atividade                                                             |                                       |
| Produto: Unidade                                                            | Unid. Medida: UND                     |
| Função: 26 Transporte                                                       | Sub Função: 782 Transporte Rodoviário |
| Unid. Executora: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS |                                       |
| Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"                          |                                       |
| 2027                                                                        |                                       |
| 60                                                                          |                                       |

| Ação: 2409 MANUTENCAO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS - CIDE                        |                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| Tipo: Atividade                                                             |                                       |
| Produto: Unidade                                                            | Unid. Medida: UND                     |
| Função: 26 Transporte                                                       | Sub Função: 782 Transporte Rodoviário |
| Unid. Executora: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS |                                       |
| Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"                          |                                       |
| 2027                                                                        |                                       |
| 22                                                                          |                                       |

| TOTAL DO PROGRAMA: 0018 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL |              |              |              |              |               |
|---------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
|                                                                     | 2026         | 2027         | 2028         | 2029         | Total         |
|                                                                     | 4.398.500,00 | 4.632.000,00 | 5.035.395,00 | 5.438.304,00 | 19.504.199,00 |

**PROGRAMA: 0019 MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA**

**Objetivo:** Promover ações e investimentos voltados à modernização, organização e acessibilidade do sistema viário e de transporte urbano, visando garantir deslocamento s mais rápidos, seguros e sustentáveis para pedestres, ciclistas, motoristas e usuários do transporte público.

**Justificativa:** O crescimento urbano, o aumento da frota de veículos e a deficiência de infraestrutura adequada têm provocado congestionamentos, acidentes, poluição e dificuldades no deslocamento diário da população. A mobilidade urbana ineficiente compromete a qualidade de vida dos cidadãos, o acesso a serviços públicos e o desenvolvimento socioeconômico local.

**Público Alvo:**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

01.519.467/0001-05

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2027

## UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

| Indicador: Taxa de cumprimento das ações do Programa |               |                                                    |  |
|------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
| Sigla: %                                             |               | Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL                       |  |
| Fonte da informação:                                 |               |                                                    |  |
| Índice Recente                                       | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|                                                      |               | 2027                                               |  |
| 80                                                   | 82            | 81                                                 |  |

|                                                                             |                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| Ação: 1408 CONSTRUCAO E RECUP. DE CALÇAMENTO                                |                                        |
| Tipo: Projeto                                                               |                                        |
| Produto: Unidade                                                            | Unid. Medida: UND                      |
| Função: 15 Urbanismo                                                        | Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana |
| Unid. Executora: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS |                                        |
| Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"                          |                                        |
| 2027                                                                        |                                        |
| 12500                                                                       |                                        |

|                                                                             |                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| Ação: 1403 ABERTURAS DE RUAS E AVENIDAS                                     |                                  |
| Tipo: Projeto                                                               |                                  |
| Produto: Unidade                                                            | Unid. Medida: UND                |
| Função: 15 Urbanismo                                                        | Sub Função: 452 Serviços Urbanos |
| Unid. Executora: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS |                                  |
| Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"                          |                                  |
| 2027                                                                        |                                  |
| 3                                                                           |                                  |

| TOTAL DO PROGRAMA: 0019 MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA |            |            |              |              |              |
|-------------------------------------------------------|------------|------------|--------------|--------------|--------------|
|                                                       | 2026       | 2027       | 2028         | 2029         | Total        |
|                                                       | 920.500,00 | 969.300,00 | 1.053.788,00 | 1.138.106,00 | 4.081.694,00 |

### PROGRAMA: 0020 GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

**Objetivo:** Promover a gestão integrada e sustentável dos resíduos sólidos gerados no município, abrangendo as etapas de coleta, transporte, tratamento, destinação final ambientalmente adequada, bem como ações de educação ambiental e incentivo à reciclagem, contribuindo para a saúde pública, preservação ambiental e desenvolvimento econômico local.

**Justificativa:** O manejo inadequado dos resíduos sólidos urbanos é um dos principais desafios enfrentados pelos municípios brasileiros. A destinação incorreta do lixo pode provocar sérios impactos ambientais, como contaminação do solo e da água, proliferação de vetores de doenças, além de comprometer a estética urbana e a qualidade de vida da população.

**Público Alvo:**

| Indicador: Taxa de cumprimento das ações do Programa |               |                                                    |  |
|------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
| Sigla: %                                             |               | Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL                       |  |
| Fonte da informação:                                 |               |                                                    |  |
| Índice Recente                                       | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|                                                      |               | 2027                                               |  |
| 80                                                   | 82            | 81                                                 |  |

|                                                                             |                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| Ação: 2402 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA                                    |                                  |
| Tipo: Atividade                                                             |                                  |
| Produto: Unidade                                                            | Unid. Medida: UND                |
| Função: 15 Urbanismo                                                        | Sub Função: 452 Serviços Urbanos |
| Unid. Executora: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS |                                  |
| Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"                          |                                  |
| 2027                                                                        |                                  |
| 1                                                                           |                                  |

| TOTAL DO PROGRAMA: 0020 GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS |            |            |            |            |            |
|----------------------------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|
|                                                    | 2026       | 2027       | 2028       | 2029       | Total      |
|                                                    | 216.300,00 | 227.700,00 | 247.620,00 | 267.433,00 | 959.053,00 |

### PROGRAMA: 0022 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E DO AGRONEGÓCIO FAMILIAR

**Objetivo:** Promover o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar e do agronegócio local, por meio de ações de assistência técnica, apoio à produção, comercialização, mecanização agrícola, qualificação profissional e incentivo à agroindustrialização, visando melhorar a renda das famílias rurais e a segurança alimentar e o desenvolvimento econômico local.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

01.519.467/0001-05

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

## UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

desenvolvimento socioeconômico do município.

**Justificativa:** A agricultura familiar desempenha papel fundamental na produção de alimentos, na geração de emprego e na dinamização da economia rural do município. No entanto, muitos produtores ainda enfrentam dificuldades relacionadas à baixa produtividade, escassez de recursos, acesso limitado à tecnologia, crédito, infraestrutura e canais de comercialização.

**Público Alvo:**

| Indicador: Taxa de cumprimento das ações do Programa |               |                                                    |  |
|------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
| Sigla: %                                             |               | Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL                        |  |
| Fonte da informação:                                 |               |                                                    |  |
| Índice Recente                                       | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|                                                      |               | 2027                                               |  |
| 80                                                   | 84            | 82                                                 |  |

|                                                               |                                     |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Ação: 1903 AQUIS.DE VEICULO E EQUIP./APOIO AS ATIV.PRODUTIVAS |                                     |
| Tipo: Projeto                                                 |                                     |
| Produto: Unidade                                              | Unid. Medida: UND                   |
| Função: 20 Agricultura                                        | Sub Função: 122 Administração Geral |
| Unid. Executora: 020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA   |                                     |
| Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"            |                                     |
| 2027                                                          |                                     |
| 3                                                             |                                     |

|                                                             |                                     |
|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Ação: 2901 DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS                 |                                     |
| Tipo: Atividade                                             |                                     |
| Produto: Unidade                                            | Unid. Medida: UND                   |
| Função: 20 Agricultura                                      | Sub Função: 122 Administração Geral |
| Unid. Executora: 020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA |                                     |
| Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"          |                                     |
| 2027                                                        |                                     |
| 130                                                         |                                     |

|                                                             |                                     |
|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Ação: 2902 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E SETOR AGRÍCOLA        |                                     |
| Tipo: Atividade                                             |                                     |
| Produto: Unidade                                            | Unid. Medida: UND                   |
| Função: 20 Agricultura                                      | Sub Função: 122 Administração Geral |
| Unid. Executora: 020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA |                                     |
| Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"          |                                     |
| 2027                                                        |                                     |
| 1                                                           |                                     |

|                                                             |                                     |
|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Ação: 2903 PROGRAMA DE VACINAÇÃO ANIMAL                     |                                     |
| Tipo: Atividade                                             |                                     |
| Produto: Unidade                                            | Unid. Medida: UND                   |
| Função: 20 Agricultura                                      | Sub Função: 122 Administração Geral |
| Unid. Executora: 020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA |                                     |
| Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"          |                                     |
| 2027                                                        |                                     |
| 1                                                           |                                     |

|                                                             |                                        |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| Ação: 1902 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO |                                        |
| Tipo: Projeto                                               |                                        |
| Produto: Unidade                                            | Unid. Medida: UND                      |
| Função: 20 Agricultura                                      | Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana |
| Unid. Executora: 020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA |                                        |
| Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"          |                                        |
| 2027                                                        |                                        |
| 2                                                           |                                        |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ**

01.519.467/0001-05

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

|                                                                    |                                               |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| <b>Ação: 2904 INCENTIVO AO ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO</b>     |                                               |
| <b>Tipo:</b> Atividade                                             |                                               |
| <b>Produto:</b> Unidade                                            | <b>Unid. Medida:</b> UND                      |
| <b>Função:</b> 20 Agricultura                                      | <b>Sub Função:</b> 451 Infra-Estrutura Urbana |
| <b>Unid. Executora:</b> 020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA |                                               |
| <b>Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"</b>          |                                               |
| <b>2027</b>                                                        |                                               |
| 5                                                                  |                                               |

|                                                                    |                                               |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| <b>Ação: 2905 APOIO AO SEGURO SAFRA</b>                            |                                               |
| <b>Tipo:</b> Atividade                                             |                                               |
| <b>Produto:</b> Unidade                                            | <b>Unid. Medida:</b> UND                      |
| <b>Função:</b> 20 Agricultura                                      | <b>Sub Função:</b> 451 Infra-Estrutura Urbana |
| <b>Unid. Executora:</b> 020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA |                                               |
| <b>Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"</b>          |                                               |
| <b>2027</b>                                                        |                                               |
| 280                                                                |                                               |

|                                                                    |                                  |
|--------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| <b>Ação: 1901 INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO</b>               |                                  |
| <b>Tipo:</b> Projeto                                               |                                  |
| <b>Produto:</b> Unidade                                            | <b>Unid. Medida:</b> UND         |
| <b>Função:</b> 20 Agricultura                                      | <b>Sub Função:</b> 607 Irrigação |
| <b>Unid. Executora:</b> 020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA |                                  |
| <b>Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"</b>          |                                  |
| <b>2027</b>                                                        |                                  |
| 1                                                                  |                                  |

|                                                                                        |             |             |             |              |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|--------------|--------------|
| <b>TOTAL DO PROGRAMA: 0022 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E DO AGRONEGÓCIO FAMILIAR</b> |             |             |             |              |              |
|                                                                                        | <b>2026</b> | <b>2027</b> | <b>2028</b> | <b>2029</b>  | <b>Total</b> |
|                                                                                        | 846.400,00  | 891.200,00  | 968.958,00  | 1.046.481,00 | 3.753.039,00 |

**PROGRAMA: 0023 PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**

**Objetivo:** Promover a preservação, recuperação e uso sustentável dos recursos naturais do município, por meio de ações de educação ambiental, fiscalização, reflorestamento, controle da poluição, preservação de nascentes, áreas verdes e biodiversidade, assegurando a qualidade de vida da população e o equilíbrio ecológico.

**Justificativa:** O meio ambiente equilibrado é um direito constitucional (art. 225 da Constituição Federal) e condição essencial para a saúde, bem-estar e desenvolvimento sustentável das futuras gerações. No entanto, nosso município enfrenta desafios como desmatamento, queimadas, descarte inadequado de resíduos, degradação de nascentes, poluição do ar e da água, e ocupações irregulares em áreas de preservação.

**Público Alvo:**

|                                                      |               |                                                    |  |
|------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
| Indicador: Taxa de cumprimento das ações do Programa |               |                                                    |  |
| Sigla: %                                             |               | Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL                        |  |
| Fonte da informação:                                 |               |                                                    |  |
| Índice Recente                                       | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|                                                      |               | 2027                                               |  |
| 85                                                   | 90            | 87                                                 |  |

|                                                                         |                                            |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| <b>Ação: 2215 MANUTENCAO E FUN. DA SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE</b> |                                            |
| <b>Tipo:</b> Atividade                                                  |                                            |
| <b>Produto:</b> Unidade                                                 | <b>Unid. Medida:</b> UND                   |
| <b>Função:</b> 18 Gestão Ambiental                                      | <b>Sub Função:</b> 122 Administração Geral |
| <b>Unid. Executora:</b> 021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE    |                                            |
| <b>Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"</b>               |                                            |
| <b>2027</b>                                                             |                                            |
| 1                                                                       |                                            |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ**

01.519.467/0001-05

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

|                                                                      |                                                            |
|----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| <b>Ação: 2214 MANUTENCAO DE RECURSOS DO ICMS ECOLOGICO</b>           |                                                            |
| <b>Tipo:</b> Atividade                                               |                                                            |
| <b>Produto:</b> Unidade                                              | <b>Unid. Medida:</b> UND                                   |
| <b>Função:</b> 18 Gestão Ambiental                                   | <b>Sub Função:</b> 541 Preservação e Conservação Ambiental |
| <b>Unid. Executora:</b> 021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |                                                            |
| <b>Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"</b>            |                                                            |
| <b>2027</b>                                                          |                                                            |
| 1                                                                    |                                                            |

|                                                                      |                                                            |
|----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| <b>Ação: 2216 DISTRIBUICAO DE SEMENTES E MUDAS</b>                   |                                                            |
| <b>Tipo:</b> Atividade                                               |                                                            |
| <b>Produto:</b> Unidade                                              | <b>Unid. Medida:</b> UND                                   |
| <b>Função:</b> 18 Gestão Ambiental                                   | <b>Sub Função:</b> 541 Preservação e Conservação Ambiental |
| <b>Unid. Executora:</b> 021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |                                                            |
| <b>Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND"</b>            |                                                            |
| <b>2027</b>                                                          |                                                            |
| 1                                                                    |                                                            |

|                                                          |             |             |             |             |              |
|----------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|--------------|
| <b>TOTAL DO PROGRAMA: 0023 PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE</b> |             |             |             |             |              |
|                                                          | <b>2026</b> | <b>2027</b> | <b>2028</b> | <b>2029</b> | <b>Total</b> |
|                                                          | 303.400,00  | 319.500,00  | 347.327,00  | 375.323,00  | 1.345.550,00 |

**PROGRAMA: 0999 RESERVA DE CONTIGENCIA**

**Objetivo:** Constituir dotação orçamentária destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, bem como para cobertura de créditos adicionais que não tenham dotação própria, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei nº 4.320/1964.

**Justificativa:** A criação de uma Reserva de Contingência é uma exigência legal prevista no artigo 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), e no artigo 12, §1º, da Lei nº 4.320/1964, sendo essencial para garantir a solvência, equilíbrio fiscal e segurança da execução orçamentária do município.

**Público Alvo:**

|                                                      |               |                                                    |  |
|------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
| Indicador: Taxa de cumprimento das ações do Programa |               |                                                    |  |
| Sigla: %                                             |               | Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL                        |  |
| Fonte da informação:                                 |               |                                                    |  |
| Índice Recente                                       | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|                                                      |               | 2027                                               |  |
| 90                                                   | 90            | 90                                                 |  |

|                                                    |  |                                         |  |  |
|----------------------------------------------------|--|-----------------------------------------|--|--|
| Ação: 2999 RESERVA DE CONTIGENCIA                  |  |                                         |  |  |
| Tipo: Atividade                                    |  |                                         |  |  |
| Produto: Unidade                                   |  | Unid. Medida: UND                       |  |  |
| Função: 99 Reserva de Contingência                 |  | Sub Função: 999 Reserva de Contingência |  |  |
| Unid. Executora: 029900 RESERVA DE CONTIGENCIA     |  |                                         |  |  |
| Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UND" |  |                                         |  |  |
| 2027                                               |  |                                         |  |  |
| 1                                                  |  |                                         |  |  |
| TOTAL DO PROGRAMA: 0999 RESERVA DE CONTIGENCIA     |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |
|                                                    |  |                                         |  |  |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

01.519.467/0001-05

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

### METAS ANUAIS

2027

PPA - Ciclo de 2026 à 2029

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) Lei:

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                                                  | 2027               |                 |             |             | 2028               |                 |             |             | 2029               |                 |             |             |
|----------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|-------------|-------------|--------------------|-----------------|-------------|-------------|--------------------|-----------------|-------------|-------------|
|                                                                | Valor Corrente (a) | Valor Constante | (a/PIB)x100 | (a/RCL)x100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | (b/PIB)x100 | (b/RCL)x100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | (c/PIB)x100 | (c/RCL)x100 |
| Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)                              | 35.150.300,00      | 33.814.588,60   | 104,61      | 114,80      | 36.387.590,56      | 35.106.747,37   | 104,61      | 114,49      | 37.479.218,28      | 36.354.841,73   | 104,61      | 113,92      |
| Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)                      | 34.910.000,00      | 33.583.420,00   | 103,89      | 114,02      | 36.138.832,00      | 34.866.745,11   | 103,89      | 113,71      | 37.222.996,96      | 36.106.307,05   | 103,89      | 113,14      |
| Receitas Primárias Correntes                                   | 32.020.000,00      | 30.803.240,00   | 95,29       | 104,58      | 33.147.104,00      | 31.980.325,94   | 95,29       | 104,30      | 34.141.517,12      | 33.117.271,61   | 95,29       | 103,77      |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                    | 698.000,00         | 671.476,00      | 2,08        | 2,28        | 722.569,60         | 697.135,15      | 2,08        | 2,27        | 744.246,69         | 721.919,29      | 2,08        | 2,26        |
| Transferências Correntes                                       | 31.102.000,00      | 29.920.124,00   | 92,56       | 101,58      | 32.196.790,40      | 31.063.463,38   | 92,56       | 101,31      | 33.162.694,11      | 32.167.813,29   | 92,56       | 100,80      |
| Demais Receitas Primárias Correntes                            | 220.000,00         | 211.640,00      | 0,65        | 0,72        | 227.744,00         | 219.727,41      | 0,65        | 0,72        | 234.576,32         | 227.539,03      | 0,65        | 0,71        |
| Receitas Primárias de Capital                                  | 2.890.000,00       | 2.780.180,00    | 8,60        | 9,44        | 2.991.728,00       | 2.886.419,17    | 8,60        | 9,41        | 3.081.479,84       | 2.989.035,44    | 8,60        | 9,37        |
| Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)                              | 35.150.300,00      | 33.814.588,60   | 104,61      | 114,80      | 36.387.590,56      | 35.106.747,37   | 104,61      | 114,49      | 37.479.218,28      | 36.354.841,73   | 104,61      | 113,92      |
| Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)                     | 34.872.000,00      | 33.546.864,00   | 103,78      | 113,90      | 36.099.494,40      | 34.828.792,20   | 103,78      | 113,59      | 37.182.479,23      | 36.067.004,86   | 103,78      | 113,02      |
| Despesas Primárias Correntes                                   | 29.662.000,00      | 28.534.844,00   | 88,28       | 96,88       | 30.706.102,40      | 29.625.247,60   | 88,28       | 96,62       | 31.627.285,47      | 30.678.466,91   | 88,28       | 96,13       |
| Pessoal e Encargos Sociais                                     | 12.742.000,00      | 12.257.804,00   | 37,92       | 41,62       | 13.190.518,40      | 12.726.212,15   | 37,92       | 41,50       | 13.586.233,95      | 13.178.646,93   | 37,92       | 41,30       |
| Outras Despesas Correntes                                      | 16.920.000,00      | 16.277.040,00   | 50,35       | 55,26       | 17.515.584,00      | 16.899.035,44   | 50,35       | 55,11       | 18.041.051,52      | 17.499.819,97   | 50,35       | 54,84       |
| Despesas Primárias de Capital                                  | 5.210.000,00       | 5.012.020,00    | 15,51       | 17,02       | 5.393.392,00       | 5.203.544,60    | 15,51       | 16,97       | 5.555.193,76       | 5.388.537,95    | 15,51       | 16,89       |
| Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias              | 0,00               | 0,00            | 0,00        | 0,00        | 0,00               | 0,00            | 0,00        | 0,00        | 0,00               | 0,00            | 0,00        | 0,00        |
| Receita Total(COM FONTES RPPS)                                 | 0,00               | 0,00            | 0,00        | 0,00        | 0,00               | 0,00            | 0,00        | 0,00        | 0,00               | 0,00            | 0,00        | 0,00        |
| Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)                       | 0,00               | 0,00            | 0,00        | 0,00        | 0,00               | 0,00            | 0,00        | 0,00        | 0,00               | 0,00            | 0,00        | 0,00        |
| Despesa Total(COM FONTES RPPS)                                 | 0,00               | 0,00            | 0,00        | 0,00        | 0,00               | 0,00            | 0,00        | 0,00        | 0,00               | 0,00            | 0,00        | 0,00        |
| Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)                        | 0,00               | 0,00            | 0,00        | 0,00        | 0,00               | 0,00            | 0,00        | 0,00        | 0,00               | 0,00            | 0,00        | 0,00        |
| Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)        | 38.000,00          | 36.556,00       | 0,11        | 0,12        | 39.337,60          | 37.952,92       | 0,11        | 0,12        | 40.517,73          | 39.302,20       | 0,11        | 0,12        |
| Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV) | 38.000,00          | 36.556,00       | 0,11        | 0,12        | 39.337,60          | 37.952,92       | 0,11        | 0,12        | 40.517,73          | 39.302,20       | 0,11        | 0,12        |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)     | 0,00               | 0,00            | 0,00        | 0,00        | 0,00               | 0,00            | 0,00        | 0,00        | 0,00               | 0,00            | 0,00        | 0,00        |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)   | 0,00               | 0,00            | 0,00        | 0,00        | 0,00               | 0,00            | 0,00        | 0,00        | 0,00               | 0,00            | 0,00        | 0,00        |
| Dívida Pública Consolidada(DC)                                 | 1.980.000,00       | 1.904.760,00    | 5,89        | 6,47        | 2.049.696,00       | 1.977.546,70    | 5,89        | 6,45        | 2.111.186,88       | 2.047.851,27    | 5,89        | 6,42        |
| Dívida Consolidada Líquida(DCL)                                | 65.000,00          | 62.530,00       | 0,19        | 0,21        | 67.288,00          | 64.919,46       | 0,19        | 0,21        | 69.306,64          | 67.227,44       | 0,19        | 0,21        |
| Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha                  | -26.000,00         | -25.012,00      | -0,08       | -0,08       | -26.915,20         | -25.967,78      | -0,08       | -0,08       | -27.722,66         | -26.890,98      | -0,08       | -0,08       |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ  
01.519.467/0001-05  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2027

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                                                  | Metas Previstas<br>em 2025 (a) | % PIB  | % RCL  | Metas Realizadas<br>em 2025 (b) | % PIB | % RCL  | Variação        |             |
|----------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------|--------|---------------------------------|-------|--------|-----------------|-------------|
|                                                                |                                |        |        |                                 |       |        | Valor (c)=(b-a) | % (c/a)x100 |
| Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)                              | 30.881.307,00                  | 99,38  | 125,58 | 28.850.374,18                   | 92,84 | 126,76 | -2.030.932,82   | -6,58       |
| Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)                      | 30.787.957,00                  | 99,07  | 125,20 | 28.690.924,92                   | 92,33 | 126,06 | -2.097.032,08   | -6,81       |
| Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)                              | 31.339.348,30                  | 100,85 | 127,45 | 27.271.350,89                   | 87,76 | 119,82 | -4.067.997,41   | -12,98      |
| Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)                     | 31.293.481,30                  | 100,70 | 127,26 | 26.902.014,60                   | 86,57 | 118,20 | -4.391.466,70   | -14,03      |
| Receita Total(COM FONTES RPPS)                                 | 0,00                           | 0,00   | 0,00   | 0,00                            | 0,00  | 0,00   | 0,00            | 0,00        |
| Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)                       | 0,00                           | 0,00   | 0,00   | 0,00                            | 0,00  | 0,00   | 0,00            | 0,00        |
| Despesa Total(COM FONTES RPPS)                                 | 0,00                           | 0,00   | 0,00   | 0,00                            | 0,00  | 0,00   | 0,00            | 0,00        |
| Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)                        | 0,00                           | 0,00   | 0,00   | 0,00                            | 0,00  | 0,00   | 0,00            | 0,00        |
| Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)        | -505.524,30                    | -1,63  | -2,06  | 1.788.910,32                    | 5,76  | 7,86   | 2.294.434,62    | -453,87     |
| Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV) | -505.524,30                    | -1,63  | -2,06  | 1.788.910,32                    | 5,76  | 7,86   | 2.294.434,62    | -453,87     |
| Dívida Pública Consolidada(DC)                                 | 245.000,00                     | 0,79   | 1,00   | 142.771,89                      | 0,46  | 0,63   | -102.228,11     | -41,73      |
| Dívida Consolidada Líquida(DCL)                                | 65.000,00                      | 0,21   | 0,26   | -2.198.644,75                   | -7,08 | -9,66  | -2.263.644,75   | -3.482,53   |
| Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha                  | 10.000,00                      | 0,03   | 0,04   | -269.570,37                     | -0,87 | -1,18  | -279.570,37     | -2.795,70   |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

### METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

01.519.467/0001-05  
2027

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                                                  | VALORES A PREÇOS CORRENTES |               |           |               |         |               |        |               |      |               |      |   |      |  |   |      |  |   |
|----------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------|-----------|---------------|---------|---------------|--------|---------------|------|---------------|------|---|------|--|---|------|--|---|
|                                                                | 2024                       |               |           | 2025          |         |               | 2026   |               |      | 2027          |      |   | 2028 |  |   | 2029 |  |   |
|                                                                |                            |               | %         |               |         | %             |        |               | %    |               |      | % |      |  | % |      |  | % |
| Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)                              | 23.424.170,92              | 28.850.374,18 | 23,16     | 33.376.500,00 | 15,69   | 35.150.300,00 | 5,31   | 36.387.590,56 | 3,52 | 37.479.218,28 | 3,00 |   |      |  |   |      |  |   |
| Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)                      | 23.335.299,50              | 28.690.924,92 | 22,95     | 33.271.100,00 | 15,96   | 34.910.000,00 | 4,93   | 36.138.832,00 | 3,52 | 37.222.996,96 | 3,00 |   |      |  |   |      |  |   |
| Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)                              | 23.207.754,74              | 27.271.350,89 | 17,51     | 33.376.500,00 | 22,39   | 35.150.300,00 | 5,31   | 36.387.590,56 | 3,52 | 37.479.218,28 | 3,00 |   |      |  |   |      |  |   |
| Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)                     | 23.496.976,55              | 26.902.014,60 | 14,49     | 33.315.000,00 | 23,84   | 34.872.000,00 | 4,67   | 36.099.494,40 | 3,52 | 37.182.479,23 | 3,00 |   |      |  |   |      |  |   |
| Receita Total(COM FONTES RPPS)                                 | 0,00                       | 0,00          | 0,00      | 0,00          | 0,00    | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00 | 0,00          | 0,00 |   |      |  |   |      |  |   |
| Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)                       | 0,00                       | 0,00          | 0,00      | 0,00          | 0,00    | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00 | 0,00          | 0,00 |   |      |  |   |      |  |   |
| Despesa Total(COM FONTES RPPS)                                 | 0,00                       | 0,00          | 0,00      | 0,00          | 0,00    | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00 | 0,00          | 0,00 |   |      |  |   |      |  |   |
| Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)                        | 0,00                       | 0,00          | 0,00      | 0,00          | 0,00    | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00 | 0,00          | 0,00 |   |      |  |   |      |  |   |
| Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)        | -161.677,05                | 1.788.910,32  | -1.206,47 | -43.900,00    | -7,88   | 38.000,00     | 0,26   | 39.337,60     | 3,52 | 40.517,73     | 3,00 |   |      |  |   |      |  |   |
| Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV) | -161.677,05                | 1.788.910,32  | -1.206,47 | -43.900,00    | -7,88   | 38.000,00     | 0,26   | 39.337,60     | 3,52 | 40.517,73     | 3,00 |   |      |  |   |      |  |   |
| Dívida Pública Consolidada(DC)                                 | 188.638,89                 | 142.771,89    | -24,31    | 220.000,00    | 54,09   | 1.980.000,00  | 800,00 | 2.049.696,00  | 3,52 | 2.111.186,88  | 3,00 |   |      |  |   |      |  |   |
| Dívida Consolidada Líquida(DCL)                                | -562.022,82                | -2.198.644,75 | 291,20    | 68.000,00     | -103,09 | 65.000,00     | -4,41  | 67.288,00     | 3,52 | 69.306,64     | 3,00 |   |      |  |   |      |  |   |
| Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha                  | 145.183,35                 | -269.570,37   | -285,68   | -65.000,00    | -75,89  | -26.000,00    | -60,00 | -26.915,20    | 3,52 | -27.722,66    | 3,00 |   |      |  |   |      |  |   |

| ESPECIFICAÇÃO                                                  | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |  |               |  |         |               |  |         |               |  |         |               |  |      |               |  |      |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------------|--|---------------|--|---------|---------------|--|---------|---------------|--|---------|---------------|--|------|---------------|--|------|
|                                                                | 2024                        |  | 2025          |  | %       | 2026          |  | %       | 2027          |  | %       | 2028          |  | %    | 2029          |  | %    |
| Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)                              | 23.424.170,92               |  | 28.850.374,18 |  | 23,16   | 33.376.500,00 |  | 15,69   | 33.814.588,60 |  | 1,31    | 35.106.747,37 |  | 3,82 | 36.354.841,73 |  | 3,56 |
| Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)                      | 23.335.299,50               |  | 28.690.924,92 |  | 22,95   | 33.271.100,00 |  | 15,96   | 33.583.420,00 |  | 0,94    | 34.866.745,11 |  | 3,82 | 36.106.307,05 |  | 3,56 |
| Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)                              | 23.207.754,74               |  | 27.271.350,89 |  | 17,51   | 33.376.500,00 |  | 22,39   | 33.814.588,60 |  | 1,31    | 35.106.747,37 |  | 3,82 | 36.354.841,73 |  | 3,56 |
| Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)                     | 23.496.976,55               |  | 26.902.014,60 |  | 14,49   | 33.315.000,00 |  | 23,84   | 33.546.864,00 |  | 0,70    | 34.828.792,20 |  | 3,82 | 36.067.004,86 |  | 3,56 |
| Receita Total(COM FONTES RPPS)                                 | 0,00                        |  | 0,00          |  | 0,00    | 0,00          |  | 0,00    | 0,00          |  | 0,00    | 0,00          |  | 0,00 | 0,00          |  | 0,00 |
| Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)                       | 0,00                        |  | 0,00          |  | 0,00    | 0,00          |  | 0,00    | 0,00          |  | 0,00    | 0,00          |  | 0,00 | 0,00          |  | 0,00 |
| Despesa Total(COM FONTES RPPS)                                 | 0,00                        |  | 0,00          |  | 0,00    | 0,00          |  | 0,00    | 0,00          |  | 0,00    | 0,00          |  | 0,00 | 0,00          |  | 0,00 |
| Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)                        | 0,00                        |  | 0,00          |  | 0,00    | 0,00          |  | 0,00    | 0,00          |  | 0,00    | 0,00          |  | 0,00 | 0,00          |  | 0,00 |
| Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)        | -161.677,05                 |  | 1.788.910,32  |  | 8,46    | -43.900,00    |  | -102,45 | 36.556,00     |  | -183,27 | 37.952,92     |  | 3,82 | 39.302,20     |  | 3,56 |
| Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV) | -161.677,05                 |  | 1.788.910,32  |  | 8,46    | -43.900,00    |  | -102,45 | 36.556,00     |  | -183,27 | 37.952,92     |  | 3,82 | 39.302,20     |  | 3,56 |
| Dívida Pública Consolidada(DC)                                 | 188.638,89                  |  | 142.771,89    |  | -24,31  | 220.000,00    |  | 54,09   | 1.904.760,00  |  | 765,80  | 1.977.546,70  |  | 3,82 | 2.047.851,27  |  | 3,56 |
| Dívida Consolidada Líquida(DCL)                                | -562.022,82                 |  | -2.198.644,75 |  | 291,20  | 68.000,00     |  | -103,09 | 62.530,00     |  | -8,04   | 64.919,46     |  | 3,82 | 67.227,44     |  | 3,56 |
| Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha                  | 145.183,35                  |  | -269.570,37   |  | -285,68 | -65.000,00    |  | -75,89  | -25.012,00    |  | -61,52  | -25.967,78    |  | 3,82 | -26.890,98    |  | 3,56 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

01.519.467/0001-05

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2027

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

| REGIME NORMAL       |               |        |               |        |               |        |
|---------------------|---------------|--------|---------------|--------|---------------|--------|
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO  | 2025          |        | 2024          |        | 2023          |        |
|                     |               | %      |               | %      |               | %      |
| Patrimônio/Capital  | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00   |
| Reservas            | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00   |
| Resultado Acumulado | 20.359.284,65 | 100,00 | 18.672.825,93 | 100,00 | 16.229.025,17 | 100,00 |
| TOTAL               | 20.359.284,65 | 100,00 | 18.672.825,93 | 100,00 | 16.229.025,17 | 100,00 |

| REGIME PREVIDENCIÁRIO          |      |      |      |      |      |      |
|--------------------------------|------|------|------|------|------|------|
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO             | 2025 |      | 2024 |      | 2023 |      |
|                                |      | %    |      | %    |      | %    |
| Patrimônio                     | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reservas                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

01.519.467/0001-05

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2027

Ano LDO: 2027

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

| RECEITAS REALIZADAS                              | 2025<br>(a) | 2024<br>(b) | 2023<br>(c) |
|--------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)    | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Alienação de Bens Móveis                         | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Alienação de Bens Imóveis                        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Alienação de Bens Intangíveis                    | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00        | 0,00        | 0,00        |

| DESPESAS EXECUTADAS                                | 2025<br>(d) | 2024<br>(e) | 2023<br>(f) |
|----------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| DESPESAS DE CAPITAL                                | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Investimentos                                      | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Inversões Financeiras                              | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Amortização da Dívida                              | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA             | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Regime Geral de Previdência Social                 | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos             | 0,00        | 0,00        | 0,00        |

| SALDO FINANCEIRO | 2025<br>(g) = ((Ia - IId) + IIIh) | 2024<br>(h) = ((Ib - IId) + IIIi) | 2023<br>(i) = (Ic - IIIf) |
|------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|---------------------------|
| VALOR(III)       | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                      |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

01.519.467/0001-05

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO  
DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2027

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

| RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS |      |      |      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                                              |      |      |      |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                                   | 2024 | 2023 | 2022 |
| RECEITAS CORRENTES(I)                                                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados                                                     | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo                                                                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo                                                                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista                                                                                | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais                                                         | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo                                                                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo                                                                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista                                                                                | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial                                                                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias                                                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários                                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                               | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços                                                                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes                                                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)                                             | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes                                                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL(III)                                                                   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos                                                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital                                                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(IV) = (I + III - II)                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                                   | 2024 | 2023 | 2022 |
| Benefícios                                                                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias                                                                             | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte                                                                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias                                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias                                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)                                           | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES                                         | 2024 | 2023 | 2022 |
| VALOR                                                                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                                               | 2024 | 2023 | 2022 |
| VALOR                                                                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS                                  | 2024 | 2023 | 2022 |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar                                   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS                                                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                                              | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS ( FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO )                                         | 2024 | 2023 | 2022 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                                              | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações                                                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outro Bens e Direitos                                                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)                                                     |      |      |      |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS                                                            | 2024 | 2023 | 2022 |
| RECEITAS CORRENTES(VII)                                                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados                                                     | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo                                                                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo                                                                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista                                                                                | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais                                                         | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo                                                                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo                                                                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista                                                                                | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial                                                                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias                                                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários                                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

RAIMUNDO RENATO  
VICENTE DE ARAUJO  
SOUSA:39724107353  
Sou o autor deste documento

|                                                               |      |      |      |
|---------------------------------------------------------------|------|------|------|
| Outras Receitas Patrimoniais                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços                                           | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes                                     | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes                                     | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL(VIII)                                     | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)        | 2024 | 2023 | 2022 |
|--------------------------------------------------------------|------|------|------|
| Benefícios                                                   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias                                               | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias                              | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias                              | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)                | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | 2024 | 2023 | 2022 |
|--------------------------------------------------------|------|------|------|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS ( FUNDO EM REPARTIÇÃO ) | 2024 | 2023 | 2022 |
|-------------------------------------------------|------|------|------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa                   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outro Bens e Direitos                           | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS               | 2024 | 2023 | 2022 |
|------------------------------------------------|------|------|------|
| Receitas Correntes                             | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                             | 2024 | 2023 | 2022 |
|--------------------------------------------------------------|------|------|------|
| DESPESAS CORRENTES (XIII)                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais                                   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV)                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)           | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | 2024 | 2023 | 2022 |
|-------------------------------------------------|------|------|------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa                   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outro Bens e Direitos                           | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)  | 2024 | 2023 | 2022 |
|-----------------------------------------------------------------|------|------|------|
| Contribuições dos Servidores                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)           | 2024 | 2023 | 2022 |
|--------------------------------------------------------------------------|------|------|------|
| Aposentadorias                                                           | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões                                                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias                                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)         | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

| EXERCÍCIO | RECEITA PREVIDENCIÁRIA<br>(a) | DESPESA PREVIDENCIÁRIA<br>(b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO<br>(c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO<br>(d) = ("d" exercício anterior) + (c) |
|-----------|-------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
|-----------|-------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|

| PLANO PREVIDENCIÁRIO |      |      | SALDO ANTERIOR | 0,00 |
|----------------------|------|------|----------------|------|
| 2026                 | 0,00 | 0,00 | 0,00           | 0,00 |
| 2027                 | 0,00 | 0,00 | 0,00           | 0,00 |
| 2028                 | 0,00 | 0,00 | 0,00           | 0,00 |
| 2029                 | 0,00 | 0,00 | 0,00           | 0,00 |
| 2030                 | 0,00 | 0,00 | 0,00           | 0,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ**  
01.519.467/0001-05  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA**

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

| EXERCÍCIO | RECEITA<br>PREVIDENCIÁRIA<br>(a) | DESPESA<br>PREVIDENCIÁRIA<br>(b) | RESULTADO<br>PREVIDENCIÁRIO<br>(c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO<br>DO EXERCÍCIO<br>(d) = ("d" exercício anterior) + (c) |
|-----------|----------------------------------|----------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
|           | <b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>      |                                  | <b>SALDO ANTERIOR</b>                      | <b>0,00</b>                                                              |
| 2026      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2027      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2028      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2029      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2030      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2031      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2032      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2033      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2034      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2035      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2036      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2037      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2038      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2039      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2040      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2041      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2042      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2043      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2044      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2045      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2046      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2047      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2048      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2049      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2050      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2051      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2052      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2053      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2054      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2055      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2056      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2057      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2058      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2059      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2060      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2061      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2062      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2063      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2064      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2065      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2066      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2067      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2068      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2069      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2070      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2071      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2072      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2073      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2074      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2075      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2076      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2077      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2078      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2079      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2080      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2081      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2082      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2083      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2084      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2085      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2086      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |

RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353  
RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353  
Eu sou o autor deste documento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ**  
01.519.467/0001-05  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA**

Ano LDO: 2027

| AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") |      |      |      | RS 1,00 |
|-------------------------------------------------------------------|------|------|------|---------|
| 2087                                                              | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00    |
| 2088                                                              | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00    |
| 2089                                                              | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00    |
| 2090                                                              | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00    |
| 2091                                                              | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00    |
| 2092                                                              | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00    |
| 2093                                                              | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00    |
| 2094                                                              | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00    |
| 2095                                                              | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00    |
| 2096                                                              | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00    |
| 2097                                                              | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00    |
| 2098                                                              | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00    |
| 2099                                                              | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00    |
| 2100                                                              | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00    |

| EXERCÍCIO | RECEITA<br>PREVIDENCIÁRIA<br>(a) | DESPESA<br>PREVIDENCIÁRIA<br>(b) | RESULTADO<br>PREVIDENCIÁRIO<br>(c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO<br>DO EXERCÍCIO<br>(d) = ("d" exercício anterior) + (c) |
|-----------|----------------------------------|----------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
|           | PLANO FINANCEIRO                 |                                  | SALDO ANTERIOR                             | 0,00                                                                     |
| 2026      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2027      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2028      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2029      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2030      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2031      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2032      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2033      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2034      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2035      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2036      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2037      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2038      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2039      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2040      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2041      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2042      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2043      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2044      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2045      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2046      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2047      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2048      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2049      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2050      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2051      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2052      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2053      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2054      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2055      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2056      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2057      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2058      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2059      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2060      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2061      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2062      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2063      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2064      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2065      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2066      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2067      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2068      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2069      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2070      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2071      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2072      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2073      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2074      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2075      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2076      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2077      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2078      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2079      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2080      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2081      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2082      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2083      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2084      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2085      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2086      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2087      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2088      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2089      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2090      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2091      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2092      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2093      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2094      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2095      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |

|      |      |      |      |      |
|------|------|------|------|------|
| 2096 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2097 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2098 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2099 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2100 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ  
01.519.467/0001-05  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2027

Ano LDO: 2027

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

| TRIBUTOS | MODALIDADE | SETOR / PROGRAMAS<br>BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA |      |      | COMPENSAÇÃO |
|----------|------------|-----------------------------------|------------------------------|------|------|-------------|
|          |            |                                   | 2027                         | 2028 | 2029 |             |
|          |            |                                   |                              |      |      |             |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

01.519.467/0001-05

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2027

Ano LDO: 2027

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

| EVENTOS                                           | Valor Previsto para 2027 |
|---------------------------------------------------|--------------------------|
| Aumento Permanente da Receita                     | 0,00                     |
| (-) Transferências Constitucionais                | 0,00                     |
| (-) Transferências ao FUNDEB                      | 0,00                     |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)  | 0,00                     |
| Redução Permanente de Despesa (II)                | 0,00                     |
| Margem Bruta (III) = (I+II)                       | 0,00                     |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)              | 0,00                     |
| Novas DOCC                                        | 0,00                     |
| Novas DOCC geradas por PPP                        | 0,00                     |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV) | 0,00                     |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ  
01.519.467/0001-05  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2027

Ano LDO: 2027

ARF - Demonstrativo (LRF, art 4o, § 3º)

R\$ 1,00

| RISCOS FISCAIS                        |            | PROVIDÊNCIAS                                         |            |
|---------------------------------------|------------|------------------------------------------------------|------------|
| Descrição                             | Valor      | Descrição                                            | Valor      |
| PASSIVOS CONTINGENTES                 | 100.000,00 | PASSIVOS CONTINGENTES                                | 100.000,00 |
| Demandas Judiciais                    | 70.000,00  | Abertura de Creditos Adiconais a partir de reserva c | 70.000,00  |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento | 0,00       |                                                      | 0,00       |
| Avais e Garantias Concedidas          | 0,00       |                                                      | 0,00       |
| Assunção de Passivos                  | 0,00       |                                                      | 0,00       |
| Assistências Diversas                 | 0,00       |                                                      | 0,00       |
| Outros Passivos Contingentes          | 30.000,00  | Abertura de Creditos Adiconais a partir de reserva c | 30.000,00  |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS        | 30.000,00  | DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS                       | 30.000,00  |
| Frustração de Arrecadação             | 30.000,00  | Limitação de empenhos                                | 30.000,00  |
| Restituição de Tributos a Maior       | 0,00       |                                                      | 0,00       |
| Discrepância de Projeções:            | 0,00       |                                                      | 0,00       |
| Outros Riscos Fiscais                 | 0,00       |                                                      | 0,00       |